GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 125 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2003 PREÇO R$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			37
Atos do Poder Executivo	1	20	
Vice-Governadoria		25	
Secretaria de Governo	5	25	
Secretaria de Gestão Administrativa	5		
Secretaria de Fazenda	5	25	37
Secretaria de Educação	8	26	41
Secretaria de Saúde	10	30	42
Secretaria de Ação Social	10		42
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras		31	42
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10	32	43
Secretaria de Transportes		33	44
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	11	33	44
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		33	
Polícia Civil do Distrito Federal		34	
Secretaria de Cultura	15		44
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	16	35	45
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		35	45
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	17		47
Secretaria de Esporte e Lazer	18		
Secretaria de Trabalho		35	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	18	36	47
Secretaria de Planejamento		36	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	19	36	47
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.709, DE 7 DE ABRIL DE 2003(*)

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 6.261.781,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 053.000.168/2003, 193.000.026/2003, 063.000.042/2003, 080.002.188/2003, 080.002.977/2003, 080.002.190/2003 e 080.001.796/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 6.261.781,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais), para atender as programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro dos Convênios nºs: 001/93-SRBR/00002/INFRAERO/CBMDF, 0304.525/97-STF/CBMDF, 007/97-STJ/CBMDF, 032/95-CBMDF/BACEN, 10399/99-CBMDF/FNS, TC 002506/96-3 CBMDF/TCU, 002/97-TRF/CBMDF, 0560/95-FNDE/CBMDF, 002/2001-SEMARH/CBMDF, 165/99-PROARCO-MI/CBMDF, 008/2002 STJ/CBMDF, 002/2002 STF/CBMDF e Lei 891/95-MS/SUS/CBMDF; 24-07/2001, firmado entre CAPES/FAPDF; 350/99, 3034/2000 MS/FHB e de recursos próprios; dos convênios 189/99, 020/2000 e 306/2002 MEC/DF e de recursos oriundos do salário-educação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de abril de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original publicado no DODF nº 68 de 08 de abril de 2003.

R$ 1,00

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO AO DECRETO N.º — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				4.713.821
12.361.2100.2232		DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
REF. 000094	0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
			33.90.39	321	13.652	
			44.90.52	321	114.834	
			44.90.52	332	869.870	998.356
12.361.2100.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
REF. 000112	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.37	303	1.700.000	1.700.000
12.361.2100.2856		PROGRAMA RENDA MINHA				
REF. 000114	0001	PROGRAMA RENDA MINHA				
			33.90.39	303	2.015.465	2.015.465
150201/15201	19203	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				126.036
19.571.1000.2784		EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO				
REF. 000966	0001	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO				
			33.50.41	432	126.036	126.036
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				864.868
06.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000388	0134	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.39	321	94.354	
			33.90.39	332	121.795	
			33.90.39	338	29.499	245.648
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000673	0135	MANUTENÇAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.30	331	12.600	12.600
06.182.2600.1216		REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000928	0001	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				
			44.90.52	321	115.149	
			44.90.52	331	139.400	
			44.90.52	332	352.071	606.620
2003AC00186					T O T A L	5.704.725

ANEXO II — R$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO AO DECRETO N.º — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA				557.056
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000887	0184	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				
			33.90.30	420	63.573	
			33.90.39	420	130.000	
			44.90.52	420	30.000	223.573
10.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMATICA				
REF. 000414	0033	AÇÕES DE INFORMATICA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA				
			33.90.39	420	30.000	
			44.90.52	420	5.000	
			44.90.52	432	11.287	46.287
10.303.1700.2810		PRODUÇAO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)				

REF. 000424	0001	PRODUÇAO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)				
			44.90.52	421	160.000	160.000
10.303.1700.2812		ANALISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE				
REF. 000430	0002	ANALISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE				
			44.90.52	420	25.000	
			44.90.52	421	102.196	127.196
2003AC00186					T O T A L	557.056

DECRETO Nº 23.810, DE 03 DE JUNHO DE 2003(*)

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 7.675.300,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "b" e inciso III, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 196.000.254/2003, 113.001.920/2003, 080.018.757/2003 e 030.002.353/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 7.675.300,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação referente a recursos diretamente arrecadados e à cota-parte da contribuição do salário educação, no total de R$ 7.644.088,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais), e proveniente da incorporação do convênio nº 01/2003 - DETRAN/FUNDO PRÓ-GESTÃO e da aplicação financeira de seus recursos, no montante de R$ 31.212,00 (trinta e um mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 106, de 04 de junho de 2003.

ANEXO I — R$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO N.º — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1721.01.30	103	1.714.088		
	1325.01.06	121	1.212		
	1762.01.00	131	30.000		
	1600.19.05	220		230.000	
	1919.51.03	220		5.700.000	7.675.300
2003AC00260				T O T A L	7.675.300

ANEXO II — R$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				1.714.088
12.361.2100.2856		PROGRAMA RENDA MINHA				
REF. 000114	0001	PROGRAMA RENDA MINHA	33.90.30	103	1.714.088	1.714.088
150204/15204	21204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				230.000
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000943	0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	33.90.30	220	180.000	
			33.90.39	220	50.000	230.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				5.700.000
26.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000317	0138	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	44.90.52	220	4.431.000	4.431.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000375	0149	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.39	220	149.000	149.000
26.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000372	0029	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.30	220	60.000	
			33.90.39	220	60.000	
			44.90.52	220	100.000	220.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODAVIAS				
REF. 002506	0038	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DIVS RODOVIAS	44.90.51	220	300.000	300.000
26.782.2800.2541		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
REF. 000289	0001	POLICIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DO TRANSITO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	220	300.000	
			33.90.39	220	300.000	600.000
2003AC00260					T O T A L	7.644.088

ANEXO III — R$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140905/14905	13905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PRÓ GESTÃO				31.212
04.122.2000.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
REF. 001886	0013	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.36	121	1.212	
			33.90.36	131	30.000	31.212
2003AC00260					T O T A L	31.212

DECRETO Nº 23.864, DE 1º DE JULHO DE 2003

Determina à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, Secretaria de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, através da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Companhia Energética de Brasília - CEB e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, que adotem providências à realização de levantamento técnico-cadastral e de avaliação de infra-estrutura existente nos loteamentos urbanos irregulares no Território do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando as exigências técnicas de padronização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Considerando as exigências técnico-ambientais necessárias à coleta, tratamento e disposição final de esgoto e outros aspectos necessários à emissão das Licenças de Instalação pelos órgãos ambientais competentes. Considerando as exigências técnicas de padronização dos sistemas de águas pluviais, envolvendo construção de redes, dissipação e recarga.

Considerando as exigências técnicas de padronização para efeito de construção, manutenção e operação dos sistemas de distribuição e iluminação pública. Considerando as exigências técnicas e normatização para pavimentação asfáltica e construção de meio-fios. Considerando as alegações de Associações de Moradores de parcelamentos urbanos não regularizados, em áreas públicas e particulares, da existência de infra-estrutura executadas pelos atuais moradores.decreta:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, Secretaria de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, através da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Companhia Energética de Brasília - CEB e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, que adotem as providências necessárias à realização de levantamento técnico-cadastral e de avaliação de infra-estrutura existente nos loteamentos urbanos não regularizados no âmbito do Território do Distrito Federal.

Art. 2º - Determina à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, Secretaria de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, através da CAESB, CEB e NOVACAP, que adotem as medidas necessárias para verificação se a infra-estrutura existente nos loteamentos urbanos referidos no

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

Art. 1º deste Decreto, estão compatíveis com a padronização legal.

Art. 3º - Determina à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, Secretaria de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, através da CAESB, CEB e NOVACAP, que elaborem os projetos e orçamentos de infra-estrutura necessários para adequação das normas legais, destacando o valor da infra-estrutura aproveitável.

Art. 4º - Determinar que as empresa mencionadas nos artigos anteriores, para melhor desenvolvimento de seus trabalhos, em caso de necessidade requisitem os serviços do Siv-Solo.

Art. 5º Determinar à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, que disponibilize todas as informações necessárias à execução dos trabalhos determinados no presente Decreto.

Art. 6º - As determinações constantes deste Decreto deverão ser cumpridas dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva publicação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Brasília-DF, 1º de julho de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.865, DE 1º DE JULHO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 12.425.212,00 (doze milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos e doze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 030.002.754/2003, 180.000.551/2003, 150.001.557/2003, 080.021.434/2003, 030.002.800/2003, 160.000.142/2003, 190.000.341/2003, 112.002.149/2003, 063.000.196/2003, 060.006.908/2003, 056.000.265/2003, 170.000.231/2003, 141.003.834/2003, 141.004.038/2003, 146.000.456/2003, 148.000.316/2003 e 193.000.073/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R$ 12.425.212,00 (doze milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos e doze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de julho de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				280.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF.000358	0005	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.46	100	280.000	280.000
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1.900.000
04.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
REF.000455	0023	PUBLICIDADE E PROPAGANDA – SECRETARIA DE COMUNICÃO SOCIAL	33.90.39	100	1.900.000	1.900.000
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				750.000
13.392.0200.1749		PROJETO ARTE POR TODA PARTE				
REF.000349	0001	PROJETO ARTE POR TODA PARTE	33.90.39	100	450.000	450.000
13.392.1300.2305		PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
REF.000443	0001	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	33.50.39	100	145.000	
			33.90.30	100	5.000	
			33.90.33	100	150.000	300.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				202.000
12.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.000145	0120	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.92	100	202.000	202.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				2.200.000
28.843.0001.9030		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA – INTERNA				
REF.000190	0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA – INTERNA	46.90.71	100	2.200.000	2.200.000
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				85.770
23.125.3900.8562		ACOMPANHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS				
REF.001698	0001	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	33.90.39	100	85.770	85.770
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				5.000
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.000912	0187	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	44.90.52	100	5.000	5.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				200.000
15.452.0700.2903		MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
REF.002079	0109	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	50.000	50.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF.000160	0004	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	33.90.30	100	100.000	
			33.90.39	100	50.00	150.000
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				619.442
11.331.2700.2892		MANUTENÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR				
REF.001919	0018	MANUTENÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR E DE DIREITOS HUMANOS	33.90.39	100	500.000	500.000
11.333.2700.2900		PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR				
REF.002228	0007	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR	33.50.41	100	119.442	119.442
190103/00001	38103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO				178.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF.000255	0110	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	31.90.11	120	153.000	153.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
REF.000260	0006	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.39	120	25.000	25.000
190118/00001	38118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL				20.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.001004	0192	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.39	120	20.000	20.000
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO				105.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF.000288	0048	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30	120	105.000	105.000
400101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL				239.000
19.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF.001939	0169	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	33.90.39	100	130.000	130.000
19.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRAVOS GERAIS				
REF.001940	0195	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	33.90.14	100	10.000	
			33.90.33	100	30.000	
			33.90.35	100	50.000	
			33.90.36	100	19.000	109.000
2003AC00307					TOTAL	6.784.212

ANEXO II — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				641.000
10.122.0400.1141		EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				
REF.000883	0003	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	44.90.51	138	475.000	
			44.90.51	220	55.000	530.000
10.303.1700.2810		PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)				
REF.000424	0001	PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)	33.90.30	220	20.000	
			33.90.39	220	25.000	
			44.90.52	421	7.000	52.000
10.303.1700.2811		CAPTAÇÃO DE DOADORES, COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTE				
REF.000428	0002	CAPTAÇÃO DE DOADORES, COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTE	33.90.30	220	20.000	
			33.90.39	220	30.000	50.000
10.303.1700.2812		ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE				
REF.000430	0002	ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE	33.90.30	220	9.000	9.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				5.000.000
10.302.0400.2145		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS				
REF.000125	0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	33.90.39	100	5.000.000	5.000.000
2003AC00307					TOTAL	5.641.000

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				280.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF.000874	0028	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.93	100	280.000	280.000
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1.900.000
04.131.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.001924	0153	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	1.900.000	1.900.000
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				750.000
13.392.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.001921	0181	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	33.90.39	100	750.000	750.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				202.000
12.361.2100.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
REF.000112	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	202.000	202.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				2.200.000
28.844.0001.9029		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA – EXTERNA				
REF.000192	0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA – EXTERNA	46.90.71	100	2.200.000	2.200.000
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				85.770
22.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.000186	0122	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	44.90.52	100	85.770	85.770
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				5.000
18.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF.000222	0125	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	44.90.52	100	5.000	5.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				200.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF.000163	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	200.000	200.000
220202/22202	24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				119.442
14.421.2600.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
REF.000749	0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.30	100	119.442	119.442
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				500.000
11.331.2700.2892		MANUTENÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR				
REF.001919	0018	MANUTENÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR E DE DIREITOS HUMANOS	44.90.52	100	500.000	500.000
190103/00001	38103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO				178.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF.000258	0006	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.39	120	25.000	25.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF.002088	0096	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	31.90.96	120	153.000	153.000
190118/00001	38118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL				20.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.001004	0192	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	44.90.52	120	20.000	20.000
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO				105.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF.000249	0103	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	120	105.000	105.000
400101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL				239.000
19.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF.002152	0065	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	33.90.39	100	239.000	239.000
2003AC00307					TOTAL	6.784.212

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				641.000
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.000887	0184	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	33.90.30	220	74.000	
			33.90.39	220	85.000	159.000
10.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF.000414	0033	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	44.90.52	421	7.000	7.000
10.303.1700.2810		PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)				
REF.000424	0002	PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)	33.90.30	138	100.000	
			33.90.39	138	140.000	240.000
10.303.1700.2811		CAPTAÇÃO DE DOADORES, COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTE				
REF.000428	0002	CAPTAÇÃO DE DOADORES, COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTE	33.90.30	138	60.000	
			33.90.39	138	175.000	235.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				5.000.000
10.301.2500.2335		SAÚDE EM FAMÍLIA				
REF.001713	0001	SAÚDE EM FAMÍLIA	33.90.39	100	5.000.000	5.000.000
2003AC00307					TOTAL	5.641.000

DECRETO Nº 23.866, DE 1º DE JULHO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 96.963.000,00 (noventa e seis milhões e novecentos e sessenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.160, de 30 de junho de 2003, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 96.963.000,00 (noventa e seis milhões e novecentos e sessenta e três mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pelo excesso de arrecadação de recursos do tesouro referentes aos impostos: IPTU, ITBI, ICMS, ISS, SIMPLES CANDANGO, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de julho de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1112.02.01	100	7.196.000		
	1112.08.01	100	10.000.000		
	1113.02.01	100	65.017.000		
	1113.05.01	100	10.353.000		
	1113.06.03	100	4.397.000		96.963.000
2003AC00288				TOTAL	96.963.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				6.763.000
12.361.2100.2823		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF				
REF. 001778	0001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF	33.90.39	100	6.763.000	6.763.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				25.000.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000889	0185	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.30	100	2.000.000	
			33.90.39	100	4.000.000	6.000.000
04.122.2000.2652		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
REF. 001562	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.92	100	7.000.000	7.000.000
04.122.2000.2881		APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS				
REF. 001629	0061	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	33.90.39	100	5.000.000	5.000.000
04.126.1000.1826		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
REF. 002680	0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	100	5.000.000	5.000.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 001758	0076	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.93	100	2.000.000	2.000.000
130201/13201	19201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				25.000.000
04.126.1000.2688		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES				
REF. 001712	0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	33.90.39	100	25.000.000	25.000.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				9.500.000
15.451.3300.2700		EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO				
REF. 000303	0001	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	9.500.000	9.500.000
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				20.000.000
15.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
REF. 001851	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	20.000.000	20.000.000
2003AC00288					TOTAL	86.263.000

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				10.700.000
10.302.0400.3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 002495	0006	REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	10.700.000	10.700.000
2003AC00288					TOTAL	10.700.000

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de junho de 2003

PROCESSO: 010-000.118/2003; INTERESSADO: MAX-FER COMERCIAL LTDA; ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA

Face às informações contidas nos autos e com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com a Concorrência nº 048/2002 – Central de Compras/SEFP, e o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a firma MAX-FER COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 53.458.022.0001-66, MULTA no valor de R$ 11,37 (onze reais e trinta e sete centavos), tendo em vista atraso de 90 dias na entrega do material, através da Nota de Empenho nº 0478/2003 – SEG. Publique e encaminhe-se o presente processo ao NOF/DAF/SAO/SEG para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 010-000.101/2003; INTERESSADO: MAX-FER COMERCIAL LTDA; ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA

Face às informações contidas nos autos e com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com a Concorrência nº 048/2002 – Central de Compras/SEFP, e o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a firma MAX-FER COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 53.458.022.0001-66, MULTA no valor de R$ 63,36 (sessenta e três reais e trinta e seis centavos), tendo em vista atraso de 103 dias na entrega do material, através da Nota de Empenho nº 0425/2003 – SEG. Publique e encaminhe-se o presente processo ao NOF/DAF/SAO/SEG para os demais procedimentos administrativos.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 33–SGA/SEG, DE 23 DE JUNHO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica.

DE: UO: 13101 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
UG: 140101 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PARA: UO: 11101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UG: 110101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PLANO DE TRABALHO: 09.272.0001.9004-0019

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R$
31.90.01	106	849.846,23
31.90.03	106	185.066,62

OBJETO: descentralização de crédito orçamentário para custear despesas com servidores Inativos e Pensionistas.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM — U.O Cedente

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ — U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 34–SGA/SEG, DE 23 DE JUNHO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica.

DE: UO: 13101 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
UG: 140101 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PARA: UO: 11101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UG: 110101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PLANO DE TRABALHO: 09.272.0001.9004-0019

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R$
31.90.01	106	418.084,65
31.90.03	106	93.392,55

OBJETO: descentralização de crédito orçamentário para custear despesas com o adiantamento do 13º salário de servidores Inativos e Pensionistas.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM — U.O Cedente

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ — U.O Favorecida

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 59-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 27 DE JUNHO DE 2003

Isenção quanto ao IPVA – Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado

pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei 2.829, de 26/11/2001, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, para o exercício de 2003, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA:
124.002.845/2003, VANDERLEI OLÍMPIO DE SOUZA, JFV 8222; 046.002.264/2003, DEJANIRA DE JESUS DE ALMEIDA, DAM 6670; 046.001.809/2003, AMÁLIA PEREIRA GONÇALVES, JTC 8900; 042.003.568/2003, DANIELE DOS SANTOS LACERDA, JGH 2595; 042.003.046/2003, NILSON VAZ EDUARDO JUNIOR, JGE 6727; 046.001.743/2003, ÉLIO DA COSTA SILVA, BHO 5776; 046.001.997/2003, LUIS ANTÔNIO DE ABREU OLIVEIRA, JGK 0699; 043.000.603/2003, MANOEL NAZARO MARTINS, CEQ 6885.
Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATOS DO PRESIDENTE

Recurso Voluntário no 047/2003. Recorrente: HABRA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEFP.
HABRA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.003.350/99, pertinente ao Auto de Infração no 175/99-DFMT, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 065) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de Maio de 2003 (documentos de fls. 43). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Abril de 2003 (fls. 42), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de Junho de 2003.

Recurso Voluntário no 061/2003. Recorrente: NZ EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA. Advogado: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS E/OU. Recorrida : Subsecretaria da Receita.
NZ EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.013.255/99, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITBI, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 05), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Maio de 2003 (documentos de fls. 32). 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 23 de Junho de 2003.

Recurso Voluntário no 063/2003. Recorrente: REMAN SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEFP.
REMAN SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.001.459/2001, pertinente ao Auto de Infração no 045/2001-GEFIS, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de Maio de 2003 (documentos de fls. 131). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Abril de 2003 (fls. 130), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 23 de Junho de 2003.

Recurso Voluntário no 064/2003. Recorrente: COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KOLINAS LTDA. Advogado(a): JOSÉ DINART BARBOSA MENANDRO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEFP.
COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KOLINAS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.391/99, pertinente ao Auto de Infração no 199/99, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 470) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de Maio de 2003 (documentos de fls. 508). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de Maio de 2003 (fls. 507), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 23 de Junho de 2003.

Recurso Voluntário no 065/2003. Recorrente: ARSKY AGROPECUÁRIA LTDA. Advogado(a): IVAN ARSKY. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEFP.
ARSKY AGROPECUÁRIA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.001.397/99, pertinente ao Auto de Infração no 5823/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Maio de 2003 (documentos de fls. 530). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 5 de Maio de 2003 (fls. 529), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Junho de 2003.

Recurso Voluntário no 066/2003. Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEFP.
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.001.068/2001, pertinente ao Auto de Infração no 004/2001, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Maio de 2003 (documentos de fls. 1571). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 5 de Maio de 2003 (fls. 1566), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Junho de 2003.

Recurso de Ofício no 022/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: HABRA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 043.003.350/99, pertinente ao Auto de Infração no 175/99-DFMT, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de Junho de 2003.

Recurso de Ofício no 027/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 123.000.378/2001, pertinente ao Auto de Infração no 38624/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 23 de Junho de 2003.

Recurso de Ofício no 028/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KOLINAS LTDA. Advogado: JOSÉ DINART BARBOSA MENANDRO.
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.006.391/99, pertinente ao Auto de Infração no 199/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 23 de Junho de 2003.

Recurso de Ofício no 029/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: ARSKY AGROPECUÁRIA LTDA. Advogado: IVAN ARSKY.
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.001.397/99, pertinente ao Auto de Infração no 5823/98, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Junho de 2003.

Recurso de Ofício no 030/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A.
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.001.068/2001, pertinente ao Auto de Infração no 004/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Junho de 2003.

Recurso Voluntário no 062/2003. Recorrente: EBENEZER ALVES DOS SANTOS. Recorrida : Subsecretaria da Receita. EBENEZER ALVES DOS SANTOS, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 047.001.037/2002, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU, exercício de 2002, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de Maio de 2003 (documentos de fls. 41). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 5 de Maio de 2003 (fls. 40), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94.. 1 . Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 23 de Junho de 2003.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO(*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 7 de julho de 2003, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RE 040/2002
Recorrente : Fazenda Pública do Distrito Federal
Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Interessada : BRASAL REFRIGERANTES S/A
Advogado : Adenor de Oliveira e/ou
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JAIME PEREIRA SARDINHA)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RE 019/2002
Recorrente: ORTO SUL CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTDA.
Advogado : Júlio Cézar Alves Ribeiro e/ou
Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges
REOP 009/2002
Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Recorrida : VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA.
Advogado : Sebastião Paulino Silva e/ou
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 1º de julho de 2003
CELY CURADO
Assistente

(*) Publicada no DODF n.º 124, de 24 de junho de 2003, páginas 124/125 e republicada tendo em vista a alteração de processo pautado.

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 3 de julho de 2003, quinta-feira, às dez horas e trinta minutos, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 033/2002
Recorrente: GRAVOPEL PAPÉIS LTDA.
Advogado : João Bispo dos Santos Júnior e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
REO 097/2002
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : LIONS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 4 de julho de 2003, sexta-feira, às dez horas e trinta minutos, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 022/2002
Recorrente: VISÃO VEÍCULOS LTDA.
Advogado : Murilo Bouzada de Barros e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
REO 100/2002
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : WATER WAY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 7 de julho de 2003, segunda-feira, às dez horas e trinta minutos, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 056/99 e REO 006/99
Recorrentes: MUSIKELLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
e Subsecretaria da Receita
Advogado : Júlio Cézar Alves Ribeiro
Recorridas : Subsecretaria da Receita e
MUSIKELLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JAIME PEREIRA SARDINHA)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RV 073/2002
Recorrente: TONY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 30 de junho de 2003
CELY CURADO
Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 3 de julho de 2003, quinta-feira, às nove horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 242/99
Recorrente: INTERCORPOS COMERCIAL DE MARCAS BOUTIQUE LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOAQUIM PEREIRA BORGES)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
REO 040/2002
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrido : MÁRIO ALVES DE LIMA
Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 4 de julho de 2003, sexta-feira, às nove horas, o(s) seguinte(s)

feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 050/2002
Recorrente: RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA.
Advogado : Anísio Batista Madureira
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GILSOMAR SILVA BARBALHO)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
REO 009/2003
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : MATIAS CARVALHO BARROSO
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 7 de julho de 2003, segunda-feira, às nove horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 029/2002
Recorrente: IODOVALDO SILVA DE CARVALHO
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
REO 071/2002
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : LOJAS DAS TINTAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 30 de junho de 2003
CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA
CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.
MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PLANO PILOTO, Ato de Recredenciamento: Portaria n.º 310 de 17/07/2002 – SEDF: Técnico em Enfermagem 08/2003, Livro 08, Antonio da Paz Monteiro de Souza, 2208, 38; Cleide Aparecida de Araújo Barreiros, 2209, 38; Elismar da Graça Melo Lima, 2210, 38; Hilda da Silveira Domingues, 2211, 39; Iara Muniz Gomes, 2212, 39; Kênia Santos da Silva, 2213, 39; Luiz Camêlo de Sousa Filho, 2214, 40; Maria Aparecida Dourado Pinto, 2215, 40; Maria de Fátima Araújo Laranja, 2216, 40; Mônica Geruza Pereira, 2217, 41; Anna Cristina Rodrigues Lucas, 2218, 41; Ana Kelma de Sousa Melo, 2219,41; Andrea da Silva Baptista, 2220, 42; Andrea Gabriel dos Santos Lima, 2221, 42; Edna Neiva de Oliveira, 2222, 42; Franciene Soares de Moura, 2223, 43; Judite Santos Rodrigues, 2224, 43; Katia Cilene Dias Cavalcante, 2225, 43; Lindemberg Rosa Lopes, 2226, 44; Magna Regina Ferreira Alves, 2227, 44; Sandra Aparecida de Castro, 2228, 44; Solange Ribeiro dos Santos Gonçalves, 2229, 45; Valdir Pereira Santos, 2230, 45; Vanda Dias Trombeta, 2231, 45; Conceição Aparecida de Sousa Pinto, 2232, 46; Cristina Alves da Costa, 2233,46; Edson Jorge Amorim de Paula, 2234, 46; Gilberto Marcos Pereira de Oliveira, 2235, 47; Giovania dos Santos Silva, 2236, 47; Marilene Alkimim Bezerra, 2237, 47; André Miller, 2238, 48; Andreia Maria Guedes Dias, 2239,48; Eurípedes Campos Coelho, 2240,48; Gladys da Silveira Rodrigues, 2241, 49; José Genival de Oliveira, 2242, 49; Maria do Amparo Estevão da Silva, 2243, 49; Wivian Angelica dos Santos, 2244.50; Susana Maria Bohn, 2245, 50; Adriana Ribeiro dos Santos Campos, 2246,50; Deusimar Rodrigues Evangelista Brandão, 2247, 51; Maria Delcy de Sousa, 2248, 51; Silvana Maria Fernandes, 2249, 51; Suely Ferreira da Silva, 2250, 52; Aldair Gomes Pereira, 2251, 52; Aparecida do Carmo Teixeira Araújo, 2252, 52; Gilcelene Carvalho de Souza Andrade, 2253, 53; Iolanda Maria Vieira, 2254, 53; Carolina Oliveira Lourenço, 2255, 53; Daniela Cordeiro da Silva, 2256, 54; Dayse Rosaly Venturi, 2257, 54; Edna Rosário Oliveira, 2258, 54; Maria Ribeiro de Souza, 2259, 55; Técnico em Óptica 09/2003, Arnaldo Catarino, 2261, 55; Celso Henrique Inácio Pires, 2262, 56; Lindemberg Karon Lobato Martins, 2263, 56; Diretora Fernanda Ramos Martins Reg. 050/97 MEC; Secretário Escolar Manoel Joaquim da Silva Filho Reg. 739 DIE-SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, Reconhecido pela Portaria nº 002 de 19.01.87 - SEC/DF e Credenciado por força da resolução nº 02/98 – CEDF: Educação de Jovens e Adultos 01/2003, Livro 03, Ademar Belem da Silva, 1708, 170; Adirson Gomes Valadão, 1709, 170; Adriano de Almeida e Silva, 1710, 171; Aline Aparecida dos Santos, 1711, 171; Alirio Rodrigues Pinto, 1712, 171; Alvino da Silva Tôrres, 1713, 172; Ana Maria Santos da Silva, 1714, 172; Anderson Alves Pereira, 1715, 172; Anderson Valadão Kuba, 1716, 173; Andréia Cardoso de Souza, 1717, 173; Andréia Tavares Martins, 1718, 173; Angie de Fátima Andrade Amorim, 1719, 174; Antonio Cláudio Ferreira da Silva, 1720, 174; Antonio Marcos da Silva Oliveira, 1721 , 174; Apolo Paulo da Silva, 1722, 175; Carlos Gonçalves Correia, 1723, 175; Cirlene Ferreira Gomes de Oliveira, 1724, 175; Delina Fernandes de Araujo, 1725, 176; Denise Farias Silva, 1726, 176; Denival Ferreira de Sousa, 1727, 176; Dennis Popov Ferreira, 1728, 177; Diomar de Sousa Campos, 1729, 177; Edilei Pereira dos Santos, 1730, 177; Edna Nascimento Januário, 1731, 178; Edvania das Dores Pacheco Barboza, 1732, 178; Eliane Costa de Oliveira, 1733, 178; Eliel de Souza Abreu, 1734, 179; Eliezer Nunes do Nascimento, 1735, 179; Elisangela Rodrigues Ribeiro, 1736, 179; Elza Lidorio Lago, 1737, 180; Enivaldo de Jesus, 1738, 180; Erivânia Costa da Cruz Souza, 1739 , 180; Ester Barbosa de Araujo Gomes, 1740, 181; Fábio de Lima Raposo , 1741, 181; Genildo José de Souza, 1742, 181; Genilza da Silva Oliveira, 1743, 182; Geraldo da Silva Rosa, 1744, 182; Gerardo Rodrigues Mourão, 1745, 182; Gilson Serafim Bezerra, 1746, 183; Givago Samuel Gomes dos Santos, 1747, 183; Gleiciene da Silva Brandao, 1748, 183; Hernane Xavier Dama, 1749, 184; Ilmara Lopes de Sousa, 1750, 184; Ivone do Nascimento Pereira, 1751, 184; Jeane Alves da Silva, 1752, 185; José Divino Pereira de Souza, 1753, 185; José Leite de Queiroz, 1754, 185; Josileide Pereira dos Santos, 1755, 186; Juarez Fernandes de Oliveira, 1756, 186; Judite Mariana da Silva Santos, 1757, 186; Lea Medeiros de Araujo Souza, 1758, 187; Leandro Mariano de Morais, 1759, 187; Lilia Ferreira dos Santos, 1760, 187; Lilian Conceição Passos, 1761, 188; Luciano Assunção Pereira, 1762, 188; Luciano Ferreira Marques, 1763, 188; Luciano Lima Santos, 1764, 189; Luciene Miranda, 1765, 189; Luiz Carlos Santos Emerik, 1766, 189; Luzia Aparecida dos Santos, 1767, 190; Luzinete Alves de Moura , 1768, 190; Manoel Messias de Souza, 1769, 190; Marcia Cristina Pereira de Sousa,1770, 191; Margarida Nunes da Silva, 1771, 191; Marcos Fernando Justino da Silva, 1772, 191; Mariana de Farias Aerre, 1773, 192; Mariangela Rosa, 1774, 192; Marielza de Jesus Leal, 1775, 192; Marilúcia da Silva, 1776, 193; Mariza Rodrigues de Carvalho, 1777, 193; Marizene Teixeira dos Santos, 1778, 193; Marluce Nunes Vieira, 1779, 194; Marlucia Rodrigues do Prado, 1780, 194; Maxwell Santana de Araujo, 1781, 194; Misael Rodrigues dos Passos, 1782, 195; Nádia Ferreira de Castro Costa, 1783, 195; Neusa Batista Rosa Braz, 1784, 195; Odelismaura Barbosa Moreira, 1785, 196; Paulo Pereira da Costa, 1787, 196; Raimundo João Carvalho Marinho, 1788, 197; Raquel Pereira de Matos, 1789, 197; Renilson Braga Dias, 1790, 197; Rilvânia Amado de Jesus, 1791, 198; Rodrigo Araujo de Carvalho, 1792, 198; Rogerio Alexandre Targino Gomes, 1793, 198; Ronaldo Avelino Bonifacio, 1794, 199; Ronaldo Marmo Passos, 1795, 199; Rosangela Mendes dos Santos, 1796, 199; Sabrina Alves do Vale, 1797, 200; Sandra Alves de Souza, 1798, 200; Sandra Candida, 1799, 200; Livro 04, Sergio Tavares de Miranda, 1800, 001; Silvia Alves Ferreira, 1801, 001; Thamara Carlos Braz Dutra, 1802, 001; Tiago Coutrinho Leite, 1803, 002; Tulio Francis Pereira da Silva, 1804, 002; Uguinei Ferreira de Almeida, 1805, 002; Valdemir Alves Pereira, 1806, 003; Valdemiro Pereira da Silva, 1807, 003; Valnei Batista Alves Pereira, 1808, 003; Yara Maria de Jesus Ribeiro, 1809, 004; Abadia Deusimeire da Silva Oliveira, 1810, 004; Anderson Alves da Cruz, 1811, 004; Aneilma Alves Fonseca, 1812, 005; Beatriz da Silva Nunes, 1813, 005; Celso Justo de Lima, 1814, 005; Claudineide Soares de Oliveira Nogueira, 1815, 006; Dalvina Aparecida Gonçalves dos Santos, 1816, 006; Débora Alves da Rocha, 1817, 006; Deise Braga dos Santos Silva, 1818, 007; Deusimar Victor Dias, 1819, 007; Edgar Lopes dos Santos, 1820, 007; Edimilson Gonçalves dos Santos, 1821, 008; Elaine Rodrigues da Silva, 1822, 008; Edna Pereira de Siqueira, 1823, 008; Elenice de Oliveira Castro, 1824, 009; Erlan Coelho de Oliveira, 1825, 009, Eusimar da Silva Passos, 1826, 009; Evany dos Anjos Bento, 1827, 010; Georgina Alves Ferreira, 1828, 010; Geraldo Rodrigues dos Santos, 1829, 010; Imarleide Oliveira Lopes, 1830, 011; Ivaneth Leonor da Costa, 1831, 011; Ivani Moreira de Paiva, 1832, 011; Jane Leide Rocha Soares da Cruz, 1833, 012; Janete Monteiro de Sá, 1834, 012; Jaqueline Alves de Lima, 1835, 012; Jesilene Barbosa, 1836, 013; José de Alcântara, 1837, 013; João Francisco de Abreu Lopes, 1838, 013; Joseniro Rodrigues, 1839, 014; Josimar Vieira de Queiroz, 1840, 014; Juvenal Barros de Araujo, 1841, 014; Luciana Ferreira de Castro, 1842, 015; Luís Carlos dos Santos, 1843, 015; Márcia José Mendes de Santana, 1844, 015; Margareth Gomes de Oliveira, 1845, 016; Maria de Fatima Santos, 1846, 016; Maria Ferreira de Souza, 1847, 016; Maria Gonçalves de Paula, 1848, 017; Mirian Carneiro Pinto, 1849, 017; Olindina Neta Borges de Oliveira, 1850, 017; Osmar Rocha da Mata, 1851, 018; Patrícia Regina Lima dos Santos, 1852, 018; Patricia Simões de Abreu, 1853, 018; Sandra Maria Martins Brandão, 1854, 019; Selda Maria Alves de Brito, 1855, 019; Tágide Tatianni Soares Peres, 1856, 019; Terezinha Rodrigues do Prado, 1857, 020; Vailton Lopes Conde, 1858, 020; Vanteires Gonçalves dos Santos, 1859, 020; Wellington Alves Pereira, 1860, 021; Weverton Machado da Silva, 1861, 021; Wilma Coêlho Rosa, 1862, 021; Ensino Médio 02/2003, Francimar Nazario da Costa, 1863, 022; Herimar Nazário da Costa, 1864, 022; Inara Moreira dos

Santos, 1865, 022; Marcia Regina Peixoto Alves, 1866, 023; Maria Luciene da Silva Lima, 1867, 023; Milene Thais Rodrigues, 1868, 023; Sidney Martins Evangelista da Silva, 1869, 024; Tiago Caixeta Cruz Soares, 1870, 024; Whebert da Silva Negrão, 1871, 024; Técnico em Contabilidade, 03/2003, Katy da Abadia Peixoto de Queiroz, 1872, 025; Diretora Elba Lucina Santana Dantas Amorim, Reg. MEC 9602621/DF; Secretária Sandra Mara de Andrades de Souza, Reg. 1196 DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI-UNIDADE ASA NORTE, Recredenciado pela Portaria nº 23 de 01/03/2000 – SEDF: Ensino Médio 2/2003, Livro 03, Gustavo Lima Ribeiro, 2317, 159; Herbert Medeiros Leda, 2318, 159; Luiz Augusto Nunes da Natividade, 2319, 160; Pedro Antônio Andrade Pôrto, 2320, 160; Pedro Tadeu Vanzelli Christoforo Oliveira, 2321, 161; Soraia Almeida Pereira, 2322, 161; Eloiza Mitsue Dias Sassaki, 2323, 162; Diretora Claudete Lopes Ramires Reg. 2029 MEC; Secretária Escolar Marilene Ribeiro Leandro Reg. 976 DIE/SE.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, Recredenciada pela Portaria Nº 310/02 – SEDF de 17/07/02: Técnico em Enfermagem, 6/2003, Livro 04, Acrecildo Silva Freire,1428,01; Adelina Madalena dos Reis,1429,01; Adva Angela de Souza,1430,01; Alessandra da Silva de Oliveira,1431,02; Almezinda Duarte de Sousa,1432,02; Ana Célia de Sousa Torres,1433,02; Anália Medeiros de Melo,1434,03; Ângela Aparecida Flôres do Nascimento,1435,03; Angela Maria Alves,1436,03; Antonia Herculano de Souza, 1437,04; Araci Lopes dos Santos,1438,04; Carolina Coêlho da Fonsêca, 1439,04; Celma Juliana de Souza,1440,05; Clarionice Pereira dos Santos Moreira,1441,05; Claudelino de Araujo Mendes,1442,05; Cledson de Souza Silva,1443,06; Conceição Serrão Damasceno,1444,06; Dalva Ferreira,1445,06; Davina Barbalho,1446,07; Deucilene Castro Sousa,1447,07; Divina Maria dos Reis Nascimento, 1448,07; Doris Padua Lopes,1449,08; Edson Lopes Gesteira,1450,08; Elizabeth Tibério de Lima, 1451,08; Elza Gonçalves Martins,1452,09; Eunice Dourado Mendes França,1453,09; Eva Jane Lopes Amorim,1454,09; Evandro Reginaldo de Souza, 1455,10; Francisca Antonia Nogueira de Carvalho,1456,10; Franklin Ferreira da Silva, 1457,10; Giseyla Assunção Nunes,1458,11; Hildenê Reis da Silva,1459,11; Irany de Castro Reis, 1460,11; Ivanilde Bento de Castro,1461,12; Janislei Medeiros de Andrade Ribeiro, 1462,12; Jesilene Ferreira Dourado, 1463, 12; Jesualdo Ferreira Araújo,1464,13; José Agnaldo Chaves de Sousa,1465,13; José Bento da Silveira Filho,1466,13; Julia Rodrigues de Sousa,1467,14; Juscelene Barros Araújo,1468,14; Kelly Cristina Alexandre da Silva,1469,14; Lauriça Lima Cardoso Rodrigues, 1470,15; Lucia Martins Braz, 1471,15; Luciana Santos Marques da Costa,1472,15; Luciene Evangelista da Costa,1473,16; Lucileide Pereira Beserra,1474,16; Luiz Humberto de Souza,1475,16; Manoel Lima de Barros,1476,17; Marcia Helena de Souza,1477,17; Marcia Regina Marques Rocha,1478,17; Marcos Rogério Eufrásio,1479,18; Margarida Ribeiro Gomes Silva,1480,18; Maria Aides dos Santos Pinheiro,1481,18; Maria Conceição Oliveira de Almeida,1482,19; Maria Cristina Sales,1483,19; Maria de Fátima Bezerra Melo Monte Claudino,1484,19; Maria de Fátima Ferreira dos Santos,1485,20; Maria de Lourdes Veloso,1486,20; Maria de Melo Vale,1487,20; Maria Edna Batista dos Santos,1488,21; Maria Eliene de Brito Nogueira,1489,21; Maria Eraildes Silva de Sousa,1490,21; Maria Izabel de Almeida Vaz, 1491,22; Maria Lima da Silva,1492,22; Maria Luisa Lustosa da Silva,1493,22; Maria Neuraci Alves de Barros,1494,23; Maria Nilda Soares,1495,23; Maria Onete de Sousa Alencar,1496,23; Maria Salete Pereira dos Santos,1497,24; Maria Vilma Gonçalves Araújo,1498,24; Maria Zineide Sales, 1499,24; Marinalva Correia de Araújo,1500,25; Mariolanda Alves da Cruz, 1501,25; Marlene Aparecida Farias,1502,25; Mauricio Ferreira Mascarenhas,1503,26; Meire Aparecida dos Santos da Silva, 1504,26; Meire Francina Veloso,1505,26; Miriam Martins Dias Silva,1506,27; Nair Erlane Silva de Miranda,1507,27; Nely Alves da Silva,1508,27; Odete Jesuino de Souza Silva, 1509,28; Onesina Alves Lima Neta,1510,28; Paula Valeria Maia de Souza, 1511,28; Rosalva Carvalho de Oliveira, 1512,29; Rosele Sant'Anna da Rocha,1513,29; Rosivane Vieira dos Santos, 1514,29; Samaita Maria da Silva,1515,30; Sidney Pereira do Nascimento,1516,30; Sueli Fernandes de Almeida,1517,30; Tânia Maria Lacerda da Silva,1518,31; Tânia Santana de Oliveira,1519,31; Tereza Romeiro de Lacerda, 1520,31; Valéria Neves Flores de Lima,1521,32; Vanessa Teixeira de Amorim, 1522,32; Veroneste Dias de Souza, 1523,32; Violeta Marinho Rocha, 1524,33; Wilma Guedes Santana da Silva, 1525,33; Wilze Maria da Silva,1526,33; Diretora Cleide Lima Kuppens Reg. 3943 MEC; Secretário Escolar Breno Lima Kuppens Reg. 1536 SEDF.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 1° de julho de 2003

PROCESSO Nº : 030.001365/2002 INTERESSADO : Escola Batista Pedras Vivas.
HOMOLOGO o Parecer nº 100/2003-CEDF, de 17/06/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é por:
a) Autorizar a mudança de denominação da Escola Batista do Calvário Pedras Vivas para Escola Batista Pedras Vivas, localizada na Quadra 2, Conjunto B/C, Bloco "D", Área Especial – Sobradinho-DF.
b) Aprovar a transferência de mantenedora da Escola Batista Pedras Vivas da Associação Educacional e Beneficente da Igreja Batista do Calvário – Associação Pedras Vivas para Escola Batista Pedras Vivas Ltda, com sede no mesmo endereço.
c) Recomendar à escola que solicite em tempo hábil o recredenciamento nos termos da Resolução 2/98-CEDF, art. 77.".

PROCESSO Nº: 030.009480/1999 INTERESSADO: Escola Cantinho Mágico
HOMOLOGO o Parecer nº 105/2003-CEDF, de 24/6/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por:
a) Autorizar a mudança de denominação de Cantinho Mágico – Escola Infantil, para Escola Cantinho Mágico, localizada no SHIS QI 26 Chácara 29, Lago Sul, Brasília - DF, mantida pela Escola Cantinho Mágico Ltda.
b) Recredenciar, por 5 (cinco) anos, a Escola Cantinho Mágico.
c) Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental – 1ª a 4ª séries, anexa ao citado parecer.
d) Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, com base nos documentos ora aprovados.

PROCESSO Nº: 030.000279/2001 INTERESSADO: LS Escola Técnica de Enfermagem
HOMOLOGO o Parecer nº 106/2003-CEDF, de 24/6/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por:
a) recredenciar, por 5 (cinco) anos, a LS Escola Técnica de Enfermagem, mantida por Santana Escola Técnica de Enfermagem Ltda., ambas localizadas no Setor D Sul, Lote 5, Taguatinga – DF;
b) aprovar o funcionamento da referida instituição, nas instalações físicas ampliadas;
c) autorizar o funcionamento do Curso de Especialização em Instrumentação Cirúrgica, na LS Escola Técnica de Enfermagem;
d) aprovar o Plano de Curso do Curso de Especialização em Instrumentação Cirúrgica, bem como a matriz curricular, que passa a integrar o citado parecer;
e) validar os atos escolares praticados, até a presente data, com base na Proposta Pedagógica que ora se aprova.

PROCESSO Nº: 030.007852/2000 e 030.003222/2001
INTERESSADO: Rede LS: LS Escola Técnica de Enfermagem; Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia
HOMOLOGO o Parecer nº 107/2003-CEDF, de 24/6/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por:
a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a LS Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia, mantida por França Escola Técnica de Enfermagem Ltda., situada na Quadra 5, Lote 23, Brazlândia - DF;
b) aprovar o Regimento Escolar comum da Rede LS, constituída pela LS Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia, e pela LS Escola Técnica de Enfermagem, mantida por Santana Escola Técnica de Enfermagem Ltda., localizada no Setor "D" Sul, Lote 5, Taguatinga – DF;
c) aprovar a Proposta Pedagógica comum à Rede LS;
d) autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem na Rede LS;
e) aprovar o Plano de Curso comum do Curso Técnico em Enfermagem, para a Rede LS, bem como a matriz curricular que passa a integrar o citado parecer;
f) validar os atos escolares praticados, nos anos de 2001 e 2002, pela LS Escola de Enfermagem, unidade de Taguatinga, com base na Proposta Pedagógica aprovada pelo Parecer nº 88/2000 – CEDF;
g) validar os atos escolares praticados até a presente data, pelas Escolas da Rede LS, com base nos instrumentos organizacionais, que ora se aprovam.

PROCESSO Nº : 030.002594/2003 INTERESSADO : Carlos Andrés Moncada Burgos
HOMOLOGO o Parecer nº 98/2003-CEDF, de 17/06/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Carlos Andrés Moncada Burgos, no "Liceo American College", em Iquipe - Chile, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº : 030.002593/2003 INTERESSADO: Patrícia Verônica Moncada Burgos
HOMOLOGO o Parecer nº 97/2003-CEDF, de 17/06/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Patrícia Verônica Moncada Burgos, no "Liceo American College", em Iquipe - Chile, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº : 030.002591/2003 INTERESSADO: Alexandre Julien Pierrard
HOMOLOGO o Parecer nº 96/2003-CEDF, de 17/06/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Alexandre Julien Pierrard, no Lycée F. Mitterrand, em Brasília – Distrito Federal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº : 030.000127/2003 INTERESSADO: Wu Guangyu
HOMOLOGO o Parecer nº 95/2003-CEDF, de 17/06/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Wu Guangyu, na "Escola Secundária de Ciclo Superior de Tecnologia Agrícola do Distrito de Fengnan", Tangshan – República Popular da China, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº : 030.002624/2003 INTERESSADO: Roberto Leonnardo Fonseca dos Anjos
HOMOLOGO o Parecer nº 99/2003-CEDF, de 17/06/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Roberto Leonnardo Fonseca dos Anjos, no Colégio Particular "Cristo Rey", em Santa Cruz - Bolívia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.002740/2003 INTERESSADO: Luiz Henrique Ribeiro Vasconcellos de Paula Mól
HOMOLOGO o Parecer nº 104/2003-CEDF, de 24/6/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Luiz Henrique Ribeiro Vasconcellos de Paula Mól, na "Bethesda - Chevy Chase High School", em Maryland - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.002625/2003 INTERESSADO : Ana Francisca Fernandes Gaião
HOMOLOGO o Parecer nº 103/2003-CEDF, de 24/6/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Ana Francisca Fernandes Gaião, na "Fairmont High School", em Fairmont, Minnesota - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.000349/2003 INTERESSADO : Gustavo de Oliveira Araujo
HOMOLOGO o Parecer nº 102/2003-CEDF, de 24/6/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Gustavo de Oliveira Araujo, na "The Cheshire Academy", em Cheshire, Connecticut - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.002725/2003 INTERESSADO : Sandy Carolina Cartaya Alvarez
HOMOLOGO o Parecer nº 101/2003-CEDF, de 24/6/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Sandy Carolina Cartaya Alvarez, no U. E. Colégio "La Concepcion", em Maracay - Venezuela, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

MARISTELA DE MELO NEVES

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 30 de junho de 2003

PROCESSO Nº: 270.000.907/2002; INTERESSADO: INCOR; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida.
A vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 7.688,73 (sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), à conta dos recursos de Gestão Plena a favor do Instituto do Coração de Taguatinga, para cobrir despesas com exames e procedimentos de Hemodinâmica realizados em pacientes que foram encaminhados pelo Hospital de Base do Distrito Federal, no período de setembro e outubro/2002, consoante documento fiscal, às fls. 85, devidamente atestados.
Às fls. 86 consta a justificativa para a realização da despesa.
Às fls. 96/101 consta Parecer Jurídico, opinando favoravelmente.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.93 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2145.0001.

PROCESSO Nº: 271.000.208/2003; INTERESSADO: TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA E OUTROS.
Considerando o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor total de R$ 3.771,11 (três mil, setecentos e setenta e um reais e onze centavos), a favor das firmas relacionadas abaixo, para cobrir despesas com o pagamento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais no exercício de 2002.DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES. PROCESSO, F I R M A, V A L O R: 275.000.300/2003, MEDICAL SHOP - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – (NFs. 6535, 6545), R$ 173,21; 275.000.291/2003,TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - (NF. 34810), R$ 34,52; 275.000.288/2003,TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - (NFs. 35428, 35436, 35438, 35442, 35455, 35484, 35487, 35492), R$ 455,49; 275.000.297/2003,MONNA HOSPITALAR LTDA - (NFs. 5992, 5995, 5998, 6002),1.720,87; 275.000.293/2003,BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA - (NFs. 30950, 31312), R$ 465,43; 275.000.301/2003,MEDICAL SHOP - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – (NF. 6127), R$ 8,48; 275.000.292/2003,TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - (NFs. 34585, 34590), R$ 29,98; 275.000.295/2003,BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA - (NFs. 30502, 30689, 30699, 30701, 30705), R$ 296,37; 271.000.208/2003,TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - (NFs. 34696, 34697, 34698, 34699, 34700, 34701, 34702, 34703, 34704 34705, 34706, 34707, 34708, 34709, 34710, 34711, 34712, 34713, 34714, 34715, 34716, 34717, 34718), R$ 586,76.
Publique e encaminhe-se a Diretoria de Contabilidade e Finanças/SES, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2153.0002 0 à conta do recurso Gestão Plena.
Após emissão da Nota de Empenho solicito encaminhar o presente Processo ao Hospital Regional da Asa Norte para apuração do fato referente as AIH(s) rejeitadas nos 2520820114, 2520820280 e 2520820247, às fls. 121/122.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 38, DE 30 DE JUNHO DE 2003
Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:
Prorrogar, em caráter excepcional, a revalidação da inscrição de nº 292/97 à entidade GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA, com sede na SGAN – Quadra 915 Conjunto "E" – Brasília/DF, até 31 de dezembro de 2003, como instituição de atendimento em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto/Atendimento Infantil e Abrigo/Abrigamento para mães gestantes, ad referendum, da Primeira Câmara do CAS/DF, em razão da mudança da denominação da entidade, que passará a identificar-se como CASA DA CRIANÇA E DA GESTANTE – CAMEGE.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 24 DE JUNHO DE 2003
Dispõe sobre a convocação da V CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e dá outras providências
A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 997, de 23 de dezembro de 1995, combinado com o inciso I, do Regimento Interno do CAS/DF, resolve:
Art. 1º - Convocar a V Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, a ser realizada em Brasília, no período de 29, 30 e 31 de outubro de 2003
Art. 2º - A V Conferência de Assistência Social do Distrito Federal será presidida pela Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e, nos impedimentos do mesmo, pelo Vice-Presidente.
Art. 3º - A V Conferência de Assistência Social do Distrito Federal será antecedida pela realização de Plenárias Regionais.
Art. 4º - A Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal expedirá resolução dispondo sobre a organização e o funcionamento da V Conferência de Assistência Social do Distrito Federal e das Plenárias Regionais preparatórias.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 116, DE 30 DE JUNHO DE 2003
Acrescenta alíneas ao ato que menciona.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo único, inciso VII, do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e consoante o disposto no Art. 3º, do Decreto Nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve:
Art.1º O inciso I do Art. 1º da Portaria Nº 035, de 12 de fevereiro de 2003, publicada no DODF Nº 05, fica acrescido das alíneas e respectivas competências a seguir descritas:
I – Conceder:
f) licença para tratar de interesses particulares; g) licença-prêmio por assiduidade; h) horário especial nos termos do art. 98, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; i) redução de horário de jornada de trabalho, para servidores com filhos deficientes, nos termos do Decreto Nº 14.970, de 27 de agosto de 1993; j) afastamento para gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade, observado o interesse público.
II – Lotar e relotar servidores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

AGUINALDO LÉLIS

PORTARIA Nº 117, DE 01 DE JULHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando:

- a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos no tocante ao andamento e instrução de processos referentes à concessão de uso de área pública rural, renovação ou transferência de instrumentos relativos a matéria, para atender aos ditames do Art. 13, inciso III, da Lei Nº 2.689, de 19 de fevereiro de 2001, ao estabelecido no Parágrafo único do Art. 2º, da Lei Nº 3.104, de 27 de dezembro de 2002, e o disposto no Decreto Nº 23.138, de 2 de agosto de 2002;
- que mesmo havendo o permissivo legal previsto no Decreto Nº 19.248, de 19 de maio de 1998, há que ser observado o estabelecido no Art. 2º e seu Parágrafo único, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- que de uma ou de outra forma, em face da legislação mencionada, haverá que ser observado, na análise de cada processo, o que dispõem os artigos 346 a 349 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como os Artigos 29 e 30 do Ato das Disposições Transitórias do mesmo diploma;
- ser de toda conveniência estabelecer e definir atribuições que devem ser observadas pela unidade orgânica da estrutura desta Secretaria de Estado, incumbida de instruir e opinar sobre a matéria de que se trata e, desta forma, imprimir celeridade no seu trâmite, resolve:

Art.1º É competência da Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais-DAFIR, proceder a análise e instrução dos processos de concessão de uso de áreas públicas rurais, renovação de concessão e transferência de instrumentos desta natureza.

Art. 2º A pessoa física para obter a concessão de uso deverá comprovar sua habilitação jurídica que, far-se-á por meio da seguinte documentação:

I - cópia da Cédula de Identidade;
II - cópia do CPF;
III - apresentação de Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital;
IV - comprovação de residência ou exercício de ocupação principal no Distrito Federal;
V - ter no mínimo 18 anos de idade, ou ser emancipado;
VI - apresentar Plano de Utilização para o imóvel pretendido;
VII - Declaração concordando com as condições estabelecidas no Decreto Nº 19.248, de 1998.

Art. 3º As unidades orgânicas da DAFIR realizarão, cada uma, a instrução necessária inerente às suas atribuições específicas, no tocante aos seguintes itens:

I - informar se a área pretendida está, ou não, destinada ao desenvolvimento de projeto social;
II - indicar o valor da taxa de anuidade vigente a ser aplicada;

Parágrafo único - Cabe à DAFIR:

I - encaminhar o processo à EMATER para:

a) elaborar o Plano de Utilização;
b) certificar quanto ao cumprimento do Plano de Utilização vigente; e
c) se for o caso, adequar o Plano de Utilização à realidade e apresentar um novo Plano de Utilização, devidamente aprovado pelas partes.

II - sanear a instrução do processo mediante parâmetros estabelecidos pela Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Nº 8.666, de 1993 e pelo Decreto Nº 19.248, de 1998.

Art. 4º Cabe à Assessoria Técnico-Legislativa, examinar os termos da instrução referida no inciso II, Parágrafo único do art. 3º e emitir pronunciamento submetendo-o ao titular da Pasta, com vistas a ser apreciado pelo Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Regularizadas.

Parágrafo único. Após a decisão do Conselho a que se refere o caput, o processo retornará à DAFIR para ultimar as providências consoante as determinações do órgão colegiado.

Art. 5º Para renovação de instrumento de concessão de uso, por termo final de vigência, ou para adequação conforme faculta o Art. 26, § 2º, do Decreto Nº 19.248, de 1998, a parte interessada deverá apresentar a documentação exigida no Art. 2º, Parágrafo único, incisos I a VII, desta Portaria.

§ 1º Compete as unidades orgânicas da DAFIR, se pronunciar objetivamente sobre o que dispõe o Art. 3º, incisos I e II desta Portaria.

§ 2º É condição indispensável para o prosseguimento do processo, a cientificação de que a parte interessada encontra-se adimplente com o pagamento das taxas de anuidade do imóvel.

Art. 6º Cabe a DAFIR sanear quanto aos requisitos essenciais para renovação da concessão de uso, atenta aos termos do Decreto Nº 19.248, de 1998, Lei Nº 8.666, de 1993 e Lei Orgânica do Distrito Federal, concluindo a instrução do processo e encaminhando-o à Assessoria Técnico-Legislativa.

Art. 7º Cabe à Assessoria Técnico-Legislativa, examinar os termos da instrução e emitir pronunciamento, submetendo-o ao titular da Pasta, com vistas a ser apreciado pelo Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Regularizadas.

Art. 8º Nos processos de transferência de concessão de uso, observar-se-á o cumprimento das disposições contidas nos incisos I a VII do Art. 2º, assim como o estabelecido nos incisos I e II do Art. 3º, inciso II do Parágrafo único do mesmo artigo e § 2º do Art. 5º, deste ato.

Art. 9º O recebimento da taxa de transferência proposta no Art. 19, do Decreto Nº 19.248, de 1998, precede a formalização do contrato de transferência de concessão de uso de áreas rurais.

Art. 10. A concessão de uso, renovação ou transferência de instrumentos desta natureza, em se tratando de pessoa jurídica, estão sujeitas, no que couber, a apresentação dos documentos enunciados nos artigos 28 e 29 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11. Os processos oriundos de decisão do Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais Regularizadas, serão encaminhados á DAFIR para elaborar os respectivos instrumentos contratuais submetendo-os, em seguida, à Assessoria Técnico-Legislativa para exame dos seus termos e posterior retorno à mesma Diretoria para finalizar o ato.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 162, de 28 de novembro de 2002.

AGUINALDO LÉLIS

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

Em Liquidação

DESPACHOS DO LIQUIDANTE

Processo nº 075.000.206/2000; Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transportes.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta Sociedade no mês de JULHO/2003, conforme a seguir:

BANCO DE BRASÍLIA S/A – R$25.146,80, VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA – R$1.821,00, TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – R$503,00, VIAÇÃO SANTO ANTONIO – R$766,60, RÁPIDO PLANALTINA LTDA – R$259,70.

MÁRIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 junho de 2003

Referência: Processo n° 050.000.266/2002; Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A.

Assunto: Despesas de exercícios anteriores – Pagamento de seguro obrigatório de veículo placa JFP - 4465 pertencente a esta Secretaria, referente ao ano de 2002.

A vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor total de R$ 55,43 (cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), em favor do BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A, referente pagamento de bilhete de seguro obrigatório de veículo placa JFP - 4465 pertencente à SSPDS, referente ao ano de 2002, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 8516/0145 – Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional para as providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 07.05.2003

Às nove horas do dia sete de maio do ano dois mil e três, no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Sala 26, Prédio da Defesa Civil, sob a Presidência do Conselheiro ÁLVARO JOSÉ TELES PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, AYR DE FARIA MATTOS, DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO e NÉLITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, foi realizada a nona reunião. Ausentes os Conselheiros DANILO BRITO DE HOLANDA JUNIOR afastado em missão especial para El Salvador, conforme Despacho do Governador de 28.05.2002, publicado no DODF nº 101, de 29.05.2002, pág. 48 e ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA exonerado a pedido. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: ALMIR: 113.001129/2003 de Paulo Eduardo Dubiel de Souza, 113.006154/2002 de Paula de Assis de Miranda Ribeiro, 113.005252/2002 de Angelita Fernandes de Miranda, 113.005850/2002 de Jose Dias Sampaio, 0050.000612/2002 da SSP/DF (retorno de diligência), 055.010464/2002 de Maria Quarta Goulart Portella, 055.012873/2002 do SITTRATER-DF, 055.015714/2002 da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, 055.003267/2002 de Francisco Augusto da Silva Filho, 055.022225/2002 de Vicente Donizete da Silva, 055.012367/2002 do SITTRATER-DF, 055.013523/2002 de Andreia Magalhães de Deus, 055.013583/2002 de Clayton Silva da Fontoura, 055.015180/2002 de Alexandre Mugnatto Pacheco, 055.020688/2002 de Joedeson Andrade Pimentel, 055.015165/2002 de Francisco dos Santos Silva, 055.015929/2002 de Dulcelinda Borges Bittencourt, 055.021672/2002 de Renato de Oliveira Nascimento, 055.021428/2002 do SITTRATER-DF, 055.018707/2002 de Maria Ines Valduga, 055.023153/2002 de Marlucia Lopes dos Santos, 055.018757/2002 de Paulo Moreira Marques, 055.023888/2002 de Jose Paulo Santos, 055.015140/2002 de Saulindo Rosa de Araujo, 055.013945/2002 de Suemar Ferreira Abrantes, 055.015044/2002 de Ariane Jeanile Silva, 055.019777/2002 de Jairo Cesar Mattoso do Espirito Santo, 055.024489/2002 de Mara Neubarth Teixeira, 055.016466/2002 de Edson Cordeiro Lima, 055.001670/2002 de Antonio Edilberto Bezerra da Maia, 055.023762/2002 de Luiz Gustavo Barreira Muglia - AYR: 113.006164/2002 de Marseno Alvim Martins, 113.006165/2002 de Marseno Alvim Martins, 113.005821/2002 de Lenice Rocha de Albuquerque, 113.000609/2003 de Sonia Maria Cardoso de Castro, 055.012966/2002 de Altahir Guedes (retorno de diligência), 055.013673/2002 de Sergio Faria Lemos da Fonseca Jr., 055.004601/2000 de Mario Marcio Moura de Oliveira, 055.013365/2001 de Rosa Lara Moreira Costa, 055.012968/2002 de Maria

Aparecida Teles Felinto, 055.012882/2002 do SITTRATER-DF, 055.014146/2002 de Josias Fiais Pereira, 055.006891/2002 de Heiler Monteiro Soares, 055.004507/2003 de Sonia Maria da Silva de Andrade - JME, 055.013965/2002 de Joana Guimarães Filha, 055.011820/2002 de Susette Yukimy Koshino, 055.012871/2002 do SITTRATER-DF, 055.021828/2002 do SITTRATER-DF, 055.020096/2002 de Ivan Vasconcelos de Goes, 055.020364/2002 do SITTRATER-DF, 055.021712/2002 de Maria de Fatima Lucena, 055.018177/2002 de Maria Jose Costa Teixeira de Carvalho, 055.021830/2002 de Jose Ribamar Morais, 055.020489/2002 de Marcia Lima Araujo, 055.014519/2002 de Alexandre Alberto Rodrigues de Freitas, 055.011404/2002 de Arilson Benedito Correa da Costa, 055.014766/2002 de Gustavo Nobre Koch, 055.024412/2002 do SITTRATER – DF, 055.021843/2002 de Maria Custodia Dias Raimundo, 055.012366/2002 do SITTRATER – DF, 055.016766/2002 de Erica Lima de Paiva, 055.016768/2002 de Fabiana Mancuso Attie - DANIEL: 113.006144/2002 de Carlos Martins de Paula, 113.005889/2002 de Consaer Consultoria Ltda, 113.000247/2003 de Adilson Peixoto Guerra, 113.006051/2002 de Marco Antonio Honorato de Souza Junior, 113.000055/2003 de Marlene Macedo, 113.000335/2003 de Paulo Jose dos Santos, 113.005633/2002 do SITTRATER-DF, 113.005934/2002 de Wolney de Oliveira Cruz (retorno de diligência), 113.005398/2002 de Zezito Saraiva Gomes (retorno de diligência), 113.000271/2003 de Zeni Dias Dietzsch, 055.016649/2002 de Aroldo Soares da Silva, 055.013701/2002 de Gustavo Andre Pinheiro de Oliveira, 055.021294/2002 do SITTRATER-DF, 055.021187/2002 do SITTRATER-DF, 055.020755/2002 do SITTRATER-DF, 055.015286/2002 de Samanta Pimenta Cardoso, 055.020765/2002 de Vandair Ferreira de Carvalho, 055.017750/2002 do Complexo de Integração de Estudo Dom Bosco S/C, 055.017657/2002 de Aildson D'Aparecida Duarte, 055.012350/2002 de Noemia Lopes Rodrigues, 055.013541/2002 do SITTRATER-DF, 055.018877/2002 de Adeildson D'Aparecida Duarte, 055.013331/2002 do SITTRATER-DF, 055.017368/2002 de Hilario Ricardo de Oliveira, 055.024503/2002 de Paulo Wildes Arnaud, 055.018306/2002 de Luiz Germano Guimarães Teixeira Junior, 055.014816/2002 de Lucidio Lino da Silva, 055.024310/2002 de Leonardo Ferreira de Barros, 055.018086/2002 de Solane Pedrosa de Souza, 055.013472/2002 de Altahir Guedes, 055.019432/2002 de Israel Trindade Silva, 055.022064/2002 de Patricia Pires Hippert, 055.012527/2002 de Ayr de Faria Mattos, 055.020391/2002 de Nilton Ferreira Lima, 055.024535/2002 de Ricardo Machado Cruz - JONAS: 113.005214/2002 do SITTRATER-DF, 113.005936/2002 de Marco Aurelio Osorio de Carvalho, 113.005035/2002 de Douglas Araujo Menezes, 055.020931/2002 do Serviço Social do Comercio – SESC (encaminhado via DER), 055.022489/2002 de Marco Andre Dunley Gomes(encaminhado via DER), 113.005678/2002 de Jose Vieira Batista, 113.005735/2002 de Gilceia Leite dos Santos, 055.014584/2002 de João Alberto Correa Poll, 055.021183/2002 de Ivan Nunes Pires, 055.021000/2002 da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, 055.006785/2002 de Tome Ferreira da Costa, 055.014193/2002 de Antônio Augusto dos Reis, 055.013528/2002 de Odeildo Ribeiro de Andrade, 055.009590/2002 de Angela de Fatima Ferreira Lima de Freitas, 055.013542/2002 do SITTRATER-DF, 055.012876/2002 do SITTRATER-DF, 055.019141/2002 SITTRATER-DF, 055.012181/2002 de Jose Henrique Terrell de Macedo, 055.020474/2002 de Sara Maria Lau de Souza Rolim Pantazis, 055.011296/2000 de Francisco de Assis S. Vieira, 055.023680/2002 de Raoni Guerreiro Ferreira Carneiro, 055.005314/2003 de Jose Dias de Freitas, 055.020593/2002 de Fabiana Mancuso Attie, 055.016157/2002 do SITTRATER – DF, 055.009176/2002 de Constancio Belarmino da Silva, 055.017601/2002 de Roberto Pimentel de Araujo, 055.011188/2002 de Thiago Henrique Moura de Andrade, 055.013681/2002 de Mara Neubarth Teixeira, 055.013808/2002 de Aline Gorete Saraiva, 055.020079/2002 de Alberto Pinto Souza Junior - JOVANI: 050.000129/2003 de SSP – DF, 055.000881/2002 de Sergio Luiz Teodoro, 055.019441/2002 de Luciano Silva Neves, 055.000876/2002 de Altair Pereira da Silva, 055.004558/2002 do SITTRATER-DF, 055.021144/2002 de Elza Tereza Frias Garcia Coelho, 055.015399/2002 de Vagner Rodrigues, 055.008907/2002 de Milena Ganzelevitch Gramacho, 055.011846/2001 de Jose Carlos Ferreira Alvares, 055.011334/2002 do SITTRATER- DF, 055.023807/2002 de Ivonildo Luis Vinhal, 055.007745/2002 da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, 055.011421/2002 de Edilson Rodrigues Ferreira, 055.010848/2002 do SITTRATER-DF, 055.014455/2002 de Honildo Amaral de Mello Castro, 055.020691/2002 de Adaide Maria Santa Cruz Oliveira, 055.015212/2002 de Edson Dias Pinheiro, 055.009797/2002 de Edimundo Nascimento Lopes, 055.016144/2002 de Liege Lopes Marques, 055.012315/2002 de Iran Lima Aragão Filho, 055.014126/2002 de Luciano Gonçalves de Araujo, 055.014686/2002 de Bruno Marcos Dutra Sodre, 055.023735/2002 do SITTRATER – DF, 055.011191/2002 de Adelson Moreira da Silva, 055.013569/2002 de Cristina Aparecida Sousa Meneses – NELITON: 113.005817/2002 de Nancy Godoi de Carvalho (retorno de diligência), 113.004699/2002 de Dalila Toledo da Silva (retorno de diligência), 113.003902/2002 de Cleberson Jose Rocha (retorno de diligência), 055.004682/2002 de Eduardo Nilton Maia de Menezes (retorno diligência), 055.010203/2002 de Claudia Galvão Schelb, (retorno diligência), 055.012276/2002 do SITTRATER-DF (retorno diligência), 055.002887/2002 de Marilene Ribeiro de Medeiros (retorno diligência), 055.017140/2002 de Simone de Souza Borba (retorno diligência), 055.016035/2002 de Sergio Faria Lemos da Fonseca Junior, 055.017192/2002 do SITTRATER-DF, 055.014544/2002 de Sonia de Fatima Nascimento, 055.012877/2002 do SITTRATER-DF, 055.013144/2002 de Nelio Cesar Sousa Soriano, 055.019541/2001 de Silvana Negromonte Vasconcelos, 055.012881/2002 do SITTRATER-DF, 055.015407/2002 do SITTRATER-DF, 055.013088/2002 de Bruno Americo Carneiro Santos, 055.009783/2002 de Marcelo Deckers do Amaral, 055.019839/2002 de Luciana Borelli Noronha, 055.012306/2002 da Autohaus DF Com. de Veiculo e Peças Ltda - (Flávia Lima Guimarães), 055.021668/2002 de Renato de Oliveira Nascimento, 055.023630/2002 de Marcia Maria Pereira Holanda, 055.014829/2002 de Paulo Ribeiro de Mendonça, 055.017189/2002 do SITTRATER – DF, 055.021168/2002 de Germano Scarpellini, 055.019761/2002 de Bruno Dantas de Andrade, 055.021430/2002 do SITTRATER – DF, 055.022746/2002 de Eugenio Reis Lara Resende, 055.021834/2002 de Neusa Teresinha Bergamo, 055.024410/2002 do SITTRATER – DF, 055.013329/2002 de Ronald Alencar Domingues da Silva, 055.015375/2002 de Jovelina Mendes Carvalho, 055.020649/2002 de Luiz Gonzaga Patriota, 055.013724/2002 de Luiz Gonzaga Patriota. DAS APRECIAÇÕES: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos n.º: 113.000222/2003 de Landecir Alves de Albuquerque, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 113.001405/2001 de Larissa Moreira Costa, 113.006133/2002 de Carlos Borromeu Viana Lobo, 113.005107/2002 de Sandra Mendonça Costa, concluindo pelo não provimento aos recursos do DER, cancelando a(s) penalidade(s), 113.005169/2002 de Jean Claude Michel Seillier, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s). Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. Continuando, o Conselheiro Almir sugeriu ao Senhor Presidente o repasse do Processo nº 113.000264/2002 de Alberto da Cunha Bezerra ao Conselheiro Daniel para análise, face à solicitação do DER de retratação do relator e reconsideração da decisão do Conselho. O Senhor Presidente acatou a sugestão e redistribuiu o processo ao Conselheiro Daniel. O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou os processos n.º: 113.003386/2002 de Adriano Lobo de Souza, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 113.000524/2003 de Geyer Estaqueamento Ltda, 055.005086/2002 de Kesliane Santos do Carmo de Oliveira, 055.003450/2002 de Sirenio Soares Dias, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.005170/2002 de Ernandi Rodrigues Siqueira, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.005373/2002 de Jose do Nascimento Lopes, não conhecendo o pedido de revisão do DETRAN com base nos dispositivos legais arts. 14, inciso I e 290 do CTB, 055.023878/2002 de Eduardo Gomes Barbosa, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Daniel Antônio de Sousa relatou os processos nº: 055.000090/2002 de Ralf Karkow, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 113.006148/2002 de Carlos Magno Lopes da Silva, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.005247/2002 de Manoel Messias Pinheiro Santos, 113.004634/2002 de Alaor Machado, encaminhando os processos ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos n.º: 113.005555/2002 de Narciso Umbelino, 113.005736/2002 de Josivaldo Oliveira Silva, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.013006/2002 de Emma Ines Benavides Paez, encaminhando o processo ao DETRAN, para as providências pertinentes, em razão da ausência de recurso da interessada para o Conselho, bem como face a não comprovação do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.006016/2002 de Rosangela Brey, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos n.º: 055.024033/2002 de Valdeci Barcelos, 055.016672/2002 de Sonia Maria Pereira Wiedmann, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.005432/2002 de Jose Osvaldo da Cunha Nascimento, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Neliton Português de Assunção relatou os processos nº: 113.004385/2002 de Senhorinha de Almeida Fernandes, 113.005307/2002 de Adelson Araujo Amorim, 113.005256/2002 de Helder Eduardo da Rocha, concluindo pelo não provimento aos recursos do DER, cancelando a(s) penalidade(s), 055.023646/2002 de Evilasio Rodrigues Cortes Filho, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 113.005568/2002 de Alaude Soares Junior, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 113.000405/2003 de Marisa de Souza Alonso, 055.011788/2002 de Valdeci Barcelos, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.008224/2002 de Willia Pereira Braga, encaminhando o processo ao DETRAN, para as providências pertinentes, em razão da ausência de recurso da interessada para o Conselho, 113.005641/2002 de Rosangela das Graças Ferreira do Vale Lameira, 055.008749/2002 de Florisbelo Tenorio de Oliveira, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Continuando o Conselheiro Neliton solicitou ao plenário prorrogação do prazo para apresentação do parecer no processo nº 055.011854/2002 de Valdemar Tiago de Oliveira. A proposta foi colocada em votação e, por unanimidade, foi aprovada. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Senhor Presidente apresentou ao plenário o Parecer, em resposta ao pedido do DETRAN de reconsideração da decisão do Conselho, referente ao processo nº 055.000466/2002 de Karen Mendes Smidt. Após a explanação do Senhor Presidente o parecer foi colocado em votação e, por unanimidade, foi aprovado. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Cópia da Representação do DER encaminhada ao CONTRAN em desfavor do CONTRANDIFE para ciência do Conselho; 2) Ofício nº 350/Sec-GCG apresentando o Capitão QOPM GLAUMER LESPINASSE ARAUJO como representante da PMDF no Conselho em substituição ao ex-Conselheiro DANILO BRITO DE HOLAND JUNIOR. O Senhor Presidente determinou o encaminhamento do ofício à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social para ciência e providências pertinentes. Nada mais havendo a consignar eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, lavrei a presente ata, que lida e dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

ALVARO JOSÉ TELES PACHECO
Presidente

ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 28.05.2003

Às nove horas do dia vinte e oito de maio do ano dois mil e três, no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Sala 26, Prédio da Defesa Civil, sob a Presidência do Conselheiro, ÁLVARO JOSÉ TELES PACHECO com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, AYR DE FARIA MATTOS, DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, LUIZ RENATO FERNANDES RODRIGUES e NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO foi realizada a décima reunião. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 03 e 25 do mês de junho de 2003. O Senhor Presidente apresentou as minutas das Resoluções nº 48/2003 - que estabelece normas para colocação de "Containers" de recolhimento de entulho de obra e resíduos sólidos de outras origens em vias públicas no DF e 49/2003 - que estabelece normas para o Curso de Reciclagem de Condutores de Motocicletas que utilizam o veículo profissionalmente, proporcionando atualização dos conhecimentos teóricos/técnicos na condução de motocicletas, visando maior segurança no trânsito. Após sua explanação, as Resoluções foram colocadas em votação e, por unanimidade, foram aprovadas. O Senhor Presidente determinou o encaminhando de ambas à publicação. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: ALMIR: 113.000047/2003 de Guilherme Rios Dias, 113.000439/2003 de Humberto de Faria Soraggi, 113.000121/2003 de Leonardo Carvalho de Sousa (retorno de diligência), 113.000340/2003 de Helio Dolher da Silva, 113.000627/2003 de Ada Toledo Arantes, 113.000142/2003 de Carlos Jose Almeida de Morais, 113.005788/2002 de Cristiano Barreto Zaranza, 113.006161/2002 de Ludelcy Maria de Oliveira Rosa, 113.000729/2003 de Ricardo Pimentel Rodrigues, 055.013301/2002 de Paulo Ferro Costa Filho (jme), 055.004820/2002 de Jose Clemente Filho, 055.005879/2002 de Eristelvania de Sousa Monteiro, 055.024184/2002 da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, 055.013607/2002 de Divino Ribeiro da Silva, 055.015334/2002 de Frederico Mancuso Attie - AYR: 113.000016/2003 de Juarez Tavares de Araujo, 113.000245/2003 de Dario Canella Tavares Filho, 113.000597/2003 de Nagib Chaul Martinez, 113.000717/2003 de David Gonçalves da Costa, 113.000449/2003 de Jose Conceição Santana, 113.000520/2003 de Welerson Paulo de Oliveira, 113.000644/2003 de Elio Vieira da Silva, 113.000739/2003 de Fabio Martins Trajano de Arruda, 055.017709/2002 de Anny Massiere Birchal, 055.020924/2002 de Benjamin Caldas Beserra, 055.002695/2002 de Jose Vilhena Bittencourt, 055.011332/2000 de Alexandre da Silva Rocha Adnet, 055.014529/2002 de Fabiana Nascimento Pires da Silva, 055.024406/2002 do SITTRATER-DF - DANIEL: 113.000608/2003 de Humberto de Faria Soraggi, 113.000376/2003 de Claudio Henrique de Moraes Carlos, 113.000419/2003 de Marco Aurelio Ordones de Castro, 113.000742/2003 de Egilce Suely da Silva Oliveira, 055.003862/1996 de Leonardo da Silva Mendes Ferreira (jme), 055.012473/2002 de Divino Ribeiro da Silva, 055.017470/2002 de Maria Alice de Medeiros, 055.019205/2002 de Marcos Wilson Matos Marques, 055.020865/2002 de Adail Alves Martins, 055.021158/2002 de Mhd Wael Deirki, 055.012653/2002 de Odair Jose Barreto Pimenta, 055.016183/2000 de Rinaldo Tadeu Piedade de Faria, 055.014005/2002 de Eliane Lignelli – FABIO: 113.000432/2003 de Hercilia Maria Calado Lopes, 113.002161/2002 de Jorge Yociaki Yunoki, 113.000259/2003 de Denise do Nascimento Machado, 113.000030/2003 de Josias Rodrigues da Silva, 055.020613/2002 de Patricia Pires Hippertt, 055.021820/2002 de Elga Jagerfeld de Barros, 055.014506/2002 de Angela Cristina Viana, 055.025041/2002 do SITTRATER–DF, 055.018945/2002 de Livel Felix de Oliveira, 055.018432/2001 de Esmeraldino Henrique da Silva, 055.018362/2002 da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, 055.022461/2002 de Fatima Peixoto de Lima, 055.022409/2002 do SITTRATER–DF, 055.020491/2002 de Maria de Fatima Ximenes da Rocha - JONAS: 113.005421/2002 de Cesar de Araujo Galvao, 113.006016/2002 de Rosangela Brey (retorno de diligência), 113.005692/2002 de Bruno Monteiro da Rocha Pitta, 113.001528/2003 do SITTRATER–DF, 113.001326/2003 do SITTRATER–DF, 113.000976/2003 do SITTRATER–DF, 055.024271/2002 de Alaor Machado, 055.015757/2002 de Alberto Sergio de Sousa Castro, 055.025333/2002 de Karine Medeiros Dias, 055.010782/2002 de Patricia Alves Rheingantz Moniz, 055.025523/2002 de Donalde Coelho da Silva, 055.020483/2002 de Genny Orsolini, 055.010187/2002 do SITTRATER–DF, 055.010615/2002 do SITTRATER–DF - JOVANI: 113.005806/2002 de Paulo Henrique Beltrao de Andrade, 113.005330/2002 de Heloisa Helena Cayres Ramos (retorno de diligência), 113.005769/2002 de Balbina Ferreira (retorno de diligência), 113.001106/2003 de William Vieira Monteiro, 113.000133/2003 de Geraldo Leite Carvalho, 113.005303/2002 de Elga Jagerfeld de Barros, 113.001092/2003 de Jose Leonides Borges, 113.005733/2002 de Renata Mendes dos Santos, 055.023324/2002 de Alvaro Borges, 055.006966/2002 de Letson Fabio Pinheiro de Almeida, 055.019056/2001 de Inah Carvalho Correa, 055.001653/2002 de Andreia Oliveira Silva, 055.012843/2002 de Eliene Rodrigues Pimentel de Lima, 055.014530/2002 de Marco Antonio da Silva, 055.019497/2002 de Luciana Mencarini Clark Arantes - LUIZ RENATO: 113.005083/2002 de Ricardo Antonio Amaral de Oliveira, 113.000829/2003 de Obelky Cardoso dos Santos, 055.023295/2002 de Luiza Fernandes Bautista, 055.024832/2002 do SITTRATER-DF, 055.020543/2002 de Sanshiro Alex do Nascimento, 055.021659/2002 de Celecino de Carvalho Filho, 055.023854/2002 de Joao Paulo Perfeito, 055.008644/2002 de Jose Antonio Gonçalves, 055.024490/2002 de Jose Gilberto Ribeiro da Silva, 055.023649/2002 de Humberto de Faria Soraggi, 055.023223/2002 de Wania Maria de Oliveira, 055.020363/2002 de Marcus Ligocki, 055.020637/2002 de Mario Gonçalves Lodi, 055.017347/2001 de Magnus Pacheco Quintana - NELITON: 113.000269/2003 de Gustavo Rocha Garofalo, 113.000296/2003 de Jose Nilton de Souza Vieira, 113.000511/2003 de Marcia Heller Hias, 113.005897/2002 de Tayssa Frida Consigliero, 113.000350/2003 de Jose Gomes da Silva, 055.018071/2002 de Maria Alice Silva Moutinho, 055.008337/2002 do SITTRATER-DF (retorno de diligência), 055.012542/2002 do SITTRATER-DF (retorno de diligência), 055.004714/2002 de Carlos Alex Florence de Vargas (retorno de diligência), 055.021946/2002 de Fernando Martins de Lucena, 055.020578/2002 de Maria Neide de Oliveira Martins, 055.016240/2002 de Jose Pereira Rocha, 055.012358/2002 do SITTRATER-DF, 055.003668/2002 de Ivan Vasconcelos de Goes. DAS APRECIAÇÕES: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos n.º: 113.006154/2002 de Paula de Assis de Miranda Ribeiro, 113.005252/2002 de Angelita Fernandes de Miranda, 113.005850/2002 de Jose Dias Sampaio, 055.001670/2002 de Antonio Edilberto Bezerra da Maia, 055.023153/2002 de Marlucia Lopes dos Santos, 055.019777/2002 de Jairo Cesar Mattoso do Espirito Santo, 055.020688/2002 de Joedeson Andrade Pimentel, 055.015714/2002 da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, 055.021672/2002 de Renato de Oliveira Nascimento, 055.018707/2002 de Maria Ines Valduga, 055.021428/2002 do SITTRATER-DF, 055.012873/2002 do SITTRATER-DF, 055.012367/2002 do SITTRATER-DF, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.023762/2002 de Luiz Gustavo Barreira Muglia, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 0050.000612/2002 da SSP/DF, 055.018757/2002 de Paulo Moreira Marques, 055.015140/2002 de Saulindo Rosa de Araujo, 055.024489/2002 de Mara Neubarth Teixeira, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.003267/2002 de Francisco Augusto da Silva Filho, 055.022225/2002 de Vicente Donizete da Silva, facultando-lhes novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 055.010464/2002 de Maria Quarta Goulart Portella, não conhecendo o recurso da interessada com base no disposto do art. 290 do CTB, 113.001129/2003 de Paulo Eduardo Dubiel de Souza, encaminhando o processo ao DER, para as providências pertinentes, em razão da ausência de recurso para o Conselho. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou os processos n.º: 113.006164/2002 de Marseno Alvim Martins, 113.006165/2002 de Marseno Alvim Martins, 113.000609/2003 de Sonia Maria Cardoso de Castro, 055.012966/2002 de Altahir Guedes, 055.012968/2002 de Maria Aparecida Teles Felinto, 055.012882/2002 do SITTRATER-DF, 055.014146/2002 de Josias Fiais Pereira, 055.013965/2002 de Joana Guimarães Filha, 055.012871/2002 do SITTRATER-DF, 055.021828/2002 do SITTRATER-DF, 055.020096/2002 de Ivan Vasconcelos de Goes, 055.020364/2002 do SITTRATER-DF, 055.020489/2002 de Marcia Lima Araujo, 055.024412/2002 do SITTRATER–DF, 055.021843/2002 de Maria Custodia Dias Raimundo, 055.012366/2002 do SITTRATER–DF, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.005821/2002 de Lenice Rocha de Albuquerque, concluindo pelo não provimento ao recurso do DER, cancelando a(s) penalidade(s). 055.004601/2000 de Mario Marcio Moura de Oliveira, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, bem como em razão da intempestividade do recurso para o Conselho e a não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.006268/2002 de Jorge Luiz de Freitas, encaminhando o processo ao DETRAN, para as providências pertinentes, em razão da impossibilidade de prosseguir com os procedimentos para nova avaliação médica a cargo de Junta Médica Especial, 055.004507/2003 de Sonia Maria da Silva de Andrade, facultando-lhes novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 055.021712/2002 de Maria de Fatima Lucena, 055.021830/2002 de Jose Ribamar Morais, 055.013673/2002 de Sergio Faria Lemos da Fonseca Junior, 055.013365/2001 de Rosa Lara Moreira Costa, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.006891/2002 de Heiler Monteiro Soares, 055.016766/2002 de Erica Lima de Paiva, 055.016768/2002 de Fabiana Mancuso Attie, 055.011820/2002 de Susette Yukimy Koshino, 055.018177/2002 de Maria Jose Costa Teixeira de Carvalho, 055.011404/2002 de Arilson Benedito Correa da Costa, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do processo nº 113.005821/2002 de Lenice Rocha de Albuquerque aprovado por maioria (7 votos a favor e 1 abstenção) decidindo não acompanhar o parecer do relator, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s). O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos n.º: 113.006144/2002 de Carlos Martins de Paula, 113.005889/2002 de Consaer Consultoria Ltda, 113.000335/2003 de Paulo Jose dos Santos, 113.005633/2002 do SITTRATER-DF, 055.021294/2002 do SITTRATER-DF, 055.021187/2002 do SITTRATER-DF, 055.020755/2002 do SITTRATER-DF, 055.017750/2002 do Complexo de Integração de Estudo Dom Bosco S/C, 055.018086/2002 de Solane Pedrosa de Souza, 055.019432/2002 de Israel Trindade Silva, 055.018877/2002 de Adeildson D'Aparecida Duarte, 055.020765/2002 de Vandair Ferreira de Carvalho, 055.024503/2002 de Paulo Wildes Arnaud, 055.018306/2002 de Luiz Germano Guimarães Teixeira Junior, 055.017657/2002 de Aildson D'Aparecida Duarte, 055.024310/2002 de Leonardo Ferreira de Barros, 055.017368/2002 de Hilario Ricardo de Oliveira, 055.012527/2002 de Ayr de Faria Mattos, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.000055/2003 de Marlene Macedo, concluindo pelo não provimento ao recurso do DER, cancelando a(s) penalidade(s), 113.000247/2003 de Adilson Peixoto Guerra, 113.000271/2003 de Zeni Dias Dietzsch, 055.020391/2002 de Nilton Ferreira Lima, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.013701/2002 de Gustavo Andre Pinheiro de Oliveira, não conhecendo o recurso do interessado devido a intempestividade alertada pela JARI, reiterada pelo relator, o que prejudicou a análise de mérito por não atender ao que preceitua o art. 288, § 1º do CTB, referente as NIs P000063108, J000159532, J000157828 e J000203691, bem como em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, referente a NIs P000123276

e P000124572, respectivamente, 113.005934/2002 de Wolney de Oliveira Cruz, não conhecendo o recurso do interessado devido a intempestividade alertada pela JARI, reiterada pelo relator, o que prejudicou a análise de mérito por não atender ao que preceitua o art. 288, § 1º do CTB, 055.012350/2002 de Noemia Lopes Rodrigues, concluindo por não conhecer o recurso da interessada em razão da ausência de procuração que a legitime a postular, 113.006051/2002 de Marco Antonio Honorato de Souza Junior, 113.005398/2002 de Zezito Saraiva Gomes, 055.022064/2002 de Patricia Pires Hippert, 055.024535/2002 de Ricardo Machado Cruz, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos n.º: 113.005936/2002 de Marco Aurelio Osorio de Carvalho, 113.005678/2002 de Jose Vieira Batista, 113.005735/2002 de Gilceia Leite dos Santos, 113.005035/2002 de Douglas Araujo Menezes, 055.009590/2002 de Angela de Fatima Ferreira Lima de Freitas, 055.019141/2002 SITTRATER-DF, 055.012181/2002 de Jose Henrique Terrell de Macedo, 055.020931/2002 do Serviço Social do Comercio–SESC, 055.022489/2002 de Marco Andre Dunley Gomes, 055.020079/2002 de Alberto Pinto Souza Junior, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.005314/2003 de Jose Dias de Freitas, 055.011296/2000 de Francisco de Assis S. Vieira, facultando-lhes novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 055.021000/2002 da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, 055.012876/2002 do SITTRATER-DF, 055.016157/2002 do SITTRATER–DF, concluindo por não conhecer os recursos dos interessados em razão da ausência de procurações que os legitimem a postularem, 113.005214/2002 do SITTRATER-DF, 055.006785/2002 de Tome Ferreira da Costa, não conhecendo os recursos dos interessados com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.020593/2002 de Fabiana Mancuso Attie, não conhecendo o recurso da interessada devido a intempestividade alertada pela JARI, reiterada pelo relator, o que prejudicou a análise de mérito por não atender ao que preceitua o art. 288, § 1º do CTB, bem como devido a intempestividade do recurso para o Conselho, como dispõe o caput do art. 288 do CTB, 055.014584/2002 de João Alberto Correa Poll, 055.021183/2002 de Ivan Nunes Pires, 055.014193/2002 de Antônio Augusto dos Reis, 055.020474/2002 de Sara Maria Lau de Souza Rolim Pantazis, 055.023680/2002 de Raoni Guerreiro Ferreira Carneiro, 055.009176/2002 de Constancio Belarmino da Silva, 055.017601/2002 de Roberto Pimentel de Araujo, 055.011188/2002 de Thiago Henrique Moura de Andrade, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.013681/2002 de Mara Neubarth Teixeira, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos n.º: 055.020691/2002 de Adaide Maria Santa Cruz Oliveira, 055.023735/2002 do SITTRATER–DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.015399/2002 de Vagner Rodrigues, 055.014126/2002 de Luciano Gonçalves de Araujo, 050.000129/2003 de SSP, 055.019441/2002 de Luciano Silva Neves, 055.023807/2002 de Ivonildo Luis Vinhal, 055.012315/2002 de Iran Lima Aragão Filho, 055.009797/2002 de Edimundo Nascimento Lopes, 055.008907/2002 de Milena Ganzelevitch Gramacho, 055.016144/2002 de Liege Lopes Marques, 055.007745/2002 da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, 055.013569/2002 de Cristina Aparecida Sousa Meneses, 055.021144/2002 de Elza Tereza Frias Garcia Coelho, 055.011421/2002 de Edilson Rodrigues Ferreira, 055.011846/2001 de Jose Carlos Ferreira Alvares, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.004558/2002 do SITTRATER-DF, 055.011334/2002 do SITTRATER-DF, não conhecendo os recursos do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.000881/2002 de Sergio Luiz Teodoro, 055.000876/2002 de Altair Pereira da Silva, 055.015212/2002 de Edson Dias Pinheiro, 055.014686/2002 de Bruno Marcos Dutra Sodre, 055.011191/2002 de Adelson Moreira da Silva, 055.010848/2002 do SITTRATER-DF, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Português Assunção relatou os processos n.º: 055.012877/2002 do SITTRATER-DF, 055.012276/2002 do SITTRATER-DF, 055.012881/2002 do SITTRATER-DF, 055.024410/2002 do SITTRATER–DF, 055.009783/2002 de Marcelo Deckers do Amaral, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.017140/2002 de Simone de Souza Borba, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo a(s) penalidade(s), 055.017192/2002 do SITTRATER-DF, não conhecendo o recurso do interessado devido a intempestividade alertada pela JARI, reiterada pelo relator, o que prejudicou a análise de mérito por não atender ao que preceitua o art. 288, § 1º do CTB, 055.002887/2002 de Marilene Ribeiro de Medeiros, não conhecendo o recurso da interessada em razão de sua intempestividade, 055.004682/2002 de Eduardo Nilton Maia de Menezes, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.021834/2002 de Neusa Teresinha Bergamo, encaminhando o processo ao DETRAN, para as providências pertinentes, em razão da ausência de recurso para o Conselho, 055.016035/2002 de Sergio Faria Lemos da Fonseca Junior, 055.015375/2002 de Jovelina Mendes Carvalho, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.011854/2002 de Valdemar Tiago de Oliveira, encaminhando o processo à JARI do Departamento de Polícia Rodoviária Federal para julgamento do recurso, com base no disposto do art. 289, incisos I e II do CTB, 055.014544/2002 de Sonia de Fatima Nascimento, concluindo por não conhecer o recurso da interessada em razão da ausência de procuração que a legitime a postular, bem como a não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.005817/2002 de Nancy Godoi de Carvalho, 113.004699/2002 de Dalila Toledo da Silva, 113.003902/2002 de Cleberson Jose Rocha, 055.010203/2002 de Claudia Galvão Schelb, , 055.013144/2002 de Nelio Cesar Sousa Soriano, 055.019541/2001 de Silvana Negromonte Vasconcelos, 055.015407/2002 do SITTRATER-DF, 055.013088/2002 de Bruno Americo Carneiro Santos, 055.019839/2002 de Luciana Borelli Noronha, 055.012306/2002 da Autohaus DF Com. de Veiculo e Peças Ltda - (Flávia Lima Guimarães), 055.021668/2002 de Renato de Oliveira Nascimento, 055.023630/2002 de Marcia Maria Pereira Holanda, 055.014829/2002 de Paulo Ribeiro de Mendonça, 055.017189/2002 do SITTRATER–DF, 055.021168/2002 de Germano Scarpellini, 055.019761/2002 de Bruno Dantas de Andrade, 055.021430/2002 do SITTRATER–DF, 055.022746/2002 de Eugenio Reis Lara Resende, 055.013329/2002 de Ronald Alencar Domingues da Silva, 055.020649/2002 de Luiz Gonzaga Patriota, 055.013724/2002 de Luiz Gonzaga Patriota, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Reclamação do Senhor Paulo Cesar Guerreiro da Costa, referente ao Processo nº 055.015936/2002, em razão ao não cumprimento da decisão do Conselho por parte do DETRAN. O Senhor Presidente encaminhou o expediente ao DETRAN/DF para conhecimento e providências pertinentes. Nada mais havendo a consignar eu, Fátima Rejane Nobre Sidou, lavrei a presente ata que, foi lida e aprovada na mesma reunião, dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

ALVARO JOSÉ TELES PACHECO
Presidente

ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 03.06.2003

Às nove horas do dia três de junho do ano dois mil e três, no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Sala 26, Prédio da Defesa Civil, sob a Presidência do Conselheiro ÁLVARO JOSÉ TELES PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, AYR DE FARIA MATTOS, DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, LUIZ RENATO FERNANDES RODRIGUES e NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, foi realizada a décima primeira reunião. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: ALMIR: 113.000084/2003 de Genes Alves Filho, 113.000429/2003 de Josue Geraldo Guedes Pinto, 113.001149/2003 do CDL Engenharia de Montagens Ltda - AYR: 113.005422/2002 de Walter Brey Neto (retorno de diligência), 113.005423/2002 de Walter Brey Neto(retorno de diligência),055.024383/2002 de Ricardo Machado Cruz, 055.024711/2002 de Francisco das Chagas Costa do Amaral, 055.000028/2003 do SITTRATER – DF, 055.025284/2002 de Marco Antonio El Corab Moreira - DANIEL: 113.000297/2003 de Dorgival Bueno de Oliveira, 113.002977/2002 de Roberto Costa, 113.000679/2003 de Jose Marcus Monteiro de Oliveira, 113.000311/2003 de Jose Mardonio Gonçalves de Souza - FABIO: 113.000759/2003 de Lourival Cordeiro do Norte, 113.000023/2003 de Moaci Justino da Silva, 113.000339/2003 do Consaer Consultoria Aeronautica Ltda, 113.006043/2002 de João Trajano de Figueiredo, 055.003201/2003 de Soraya Rodrigues da Silva - JONAS: 113.000762/2002 de Edmilson Marçal Passos (retorno de diligência), 055.016214/2002 de Jose Andrade do Nascimento, 055.014447/2002 de Helena de Fatima Oliveira, 055.023411/2002 de Marcio Pereira Gangana, 055.015563/2002 de Heloisa de Azambuja Villanova, 055.024163/2002 de Marco Antonio Vasconcelos Souza, 055.008502/2002 de Mauricio Esteves das Dores - JOVANI: 113.005059/2002 de Adeir Feitosa Porto (retorno de diligência), 055.016791/2002 de Angela Maria Magnan Barbosa, 055.022527/2002 de Eduardo Ulysses Cardoso Bhering, 055.024030/2002 de Eufrasio Rocha Lima, 055.016161/2002 do SITTRATER – DF - LUIZ RENATO: 113.001319/2003 de Rosane Machado Barbosa Mostacatto, 113.000612/2003 de Cezar Augusto de Souza Lima Amaral – NELITON: 055.009718/2002 de Jose Carlos Izidro Machado (retorno de diligência), 055.011546/2002 de Iran Amaral Gonzaga (retorno de diligência), 055.019275/2002 de Aristides Goulart Kenig, 055.021484/2002 de Cristiano Mendes Ribeiro, 055.022013/2002 de Elcimar Jacinto de Morais, 055.021880/2002 de Marco Andre Dunley Gomes. DAS APRECIAÇÕES: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos n.º: 113.000121/2003 de Leonardo Carvalho de Sousa, 113.005788/2002 de Cristiano Barreto Zaranza, 055.013945/2002 de Suemar Ferreira Abrantes, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.000729/2003 de Ricardo Pimentel Rodrigues, 113.000142/2003 de Carlos Jose Almeida de Morais, 113.000439/2003 de Humberto de Faria Soraggi, 055.015929/2002 de Dulcelinda Borges Bittencourt, 055.015180/2002 de Alexandre Mugnatto Pacheco, 055.015165/2002 de Francisco dos Santos Silva, 055.015334/2002 de Frederico Mancuso Attie, 055.024184/2002 da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.000340/2003 de Helio Dolher da Silva, 113.000627/2003 de Ada Toledo Arantes, 113.006161/2002 de Ludelcy Maria de Oliveira Rosa, 055.015044/2002 de Ariane Jeanile Silva, 055.016466/2002 de Edson Cordeiro Lima, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.013607/2002 de Divino Ribeiro da Silva, 055.005879/2002 de Eristelvania de Sousa Monteiro, 055.004820/2002 de Jose Clemente Filho, não conhecendo os recursos dos interessados em razão de sua intempestividade, como dispõe o "caput" do art. 288 do CTB, 113.000047/2003 de Guilherme Rios Dias, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou os processos n.º: 113.000245/2003 de Dario Canella Tavares Filho, 055.017709/2002 de Anny Massiere Birchal, 055.020924/2002 de Benjamin Caldas Beserra, 055.002695/2002 de Jose Vilhena Bittencourt, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.000597/2003 de Nagib Chaul Martinez, 113.000717/2003 de David Gonçalves da Costa,

113.000449/2003 de Jose Conceição Santana, 113.000520/2003 de Welerson Paulo de Oliveira, 113.000644/2003 de Elio Vieira da Silva, 113.000739/2003 de Fabio Martins Trajano de Arruda, concluindo pelo não provimento aos recursos do DER, cancelando a(s) penalidade(s), 055.014766/2002 de Gustavo Nobre Koch, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.011332/2000 de Alexandre da Silva Rocha Adnet, encaminhando o processo à JARI/DETRAN para julgamento do recurso (mérito), 055.024406/2002 do SITTRATER-DF, concluindo por não conhecer o recurso do interessado em razão da procuração que o legitime a postular (vencida em 31.12.2002), 113.000016/2003 de Juarez Tavares de Araujo, 055.014529/2002 de Fabiana Nascimento Pires da Silva, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Daniel Antônio de Sousa relatou os processos nº: 113.000376/2003 de Claudio Henrique de Moraes Carlos, 113.000419/2003 de Marco Aurelio Ordones de Castro, 113.000742/2003 de Egilce Suely da Silva Oliveira, concluindo pelo não provimento aos recursos do DER, cancelando a(s) penalidade(s), 055.017470/2002 de Maria Alice de Medeiros, 055.019205/2002 de Marcos Wilson Matos Marques, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.014005/2002 de Eliane Lignelli, 055.021158/2002 de Mhd Wael Deirki, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.016183/2000 de Rinaldo Tadeu Piedade de Faria, encaminhando o processo ao CETRAN/GO para julgamento do recurso, 055.012653/2002 de Odair Jose Barreto Pimenta, devolvendo o processo ao órgão de origem sem apreciação do mérito haja vista a ausência de despacho do Diretor do DETRAN, encaminhando os autos, para o Conselho, 055.012473/2002 de Divino Ribeiro da Silva, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.020865/2002 de Adail Alves Martins, encaminhando o processo ao DETRAN, para as providências pertinentes, em razão da ausência de recurso do interessado para o Conselho, 055.003862/1996 de Leonardo da Silva Mendes Ferreira (jme), facultando-lhes novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 113.000608/2003 de Humberto de Faria Soraggi, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro FABIO DE PINHO COSTA relatou os processos nº: 113.000432/2003 de Hercilia Maria Calado Lopes, 113.002161/2002 de Jorge Yociaki Yunoki, 113.000259/2003 de Denise do Nascimento Machado, 113.000030/2003 de Josias Rodrigues da Silva, 055.020613/2002 de Patricia Pires Hippertt, 055.021820/2002 de Elga Jagerfeld de Barros, 055.025041/2002 do SITTRATER–DF, 055.018945/2002 de Livel Felix de Oliveira, 055.018362/2002 da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, 055.022461/2002 de Fatima Peixoto de Lima, 055.022409/2002 do SITTRATER–DF, 055.020491/2002 de Maria de Fatima Ximenes da Rocha, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.018432/2001 de Esmeraldino Henrique da Silva, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, bem como com base no disposto do art. 290 do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos n.º: 113.005421/2002 de Cesar de Araujo Galvao, 113.006016/2002 de Rosangela Brey, 113.005692/2002 de Bruno Monteiro da Rocha Pitta, 113.001528/2003 do SITTRATER–DF, 113.001326/2003 do SITTRATER–DF, 113.000976/2003 do SITTRATER–DF, 055.025523/2002 de Donalde Coelho da Silva, 055.020483/2002 de Genny Orsolini, 055.010187/2002 do SITTRATER–DF, 055.010615/2002 do SITTRATER–DF, 055.025333/2002 de Karine Medeiros Dias, 055.010782/2002 de Patricia Alves Rheingantz Moniz, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.015757/2002 de Alberto Sergio de Sousa Castro, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.024271/2002 de Alaor Machado, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro relator, o que prejudicou a análise do mérito por não atender ao que preceitua o art. 288, § 1º do CTB. Continuando, o Conselheiro JONAS sugeriu ao plenário o encaminhando do recurso do Senhor Marcelo Baiocchi Villa Verde Carvalho ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, 1º Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal do DF, para providências pertinentes em razão da Notificação ter sido aplicada pela Polícia Rodoviária Federal. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos n.º: 113.005330/2002 de Heloisa Helena Cayres Ramos, 113.005769/2002 de Balbina Ferreira, 113.005303/2002 de Elga Jagerfeld de Barros, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.005806/2002 de Paulo Henrique Beltrao de Andrade, 113.001106/2003 de William Vieira Monteiro, 055.012843/2002 de Eliene Rodrigues Pimentel de Lima, 055.019497/2002 de Luciana Mencarini Clark Arantes, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.001092/2003 de Jose Leonides Borges, 055.023324/2002 de Alvaro Borges, 055.019056/2001 de Inah Carvalho Correa, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.005733/2002 de Renata Mendes dos Santos, encaminhando o processo à JARI/GO para julgamento do recurso, como dispõe o art. 289 do CTB, 055.006966/2002 de Letson Fabio Pinheiro de Almeida, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, como dispõe o "caput" do art. 288 do CTB, 113.000133/2003 de Geraldo Leite Carvalho, 055.001653/2002 de Andreia Oliveira Silva, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Neliton Português de Assunção relatou os processos nº: 113.005897/2002 de Tayssa Frida Consigliero, 113.000350/2003 de Jose Gomes da Silva, 055.012358/2002 do SITTRATER-DF, 055.008337/2002 do SITTRATER-DF, 055.018071/2002 de Maria Alice Silva Moutinho, 055.004714/2002 de Carlos Alex Florence de Vargas, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.000269/2003 de Gustavo Rocha Garofalo, 113.000296/2003 de Jose Nilton de Souza Vieira, 113.000511/2003 de Marcia Heller Hias, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.021946/2002 de Fernando Martins de Lucena, 055.020578/2002 de Maria Neide de Oliveira Martins, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Senhor Presidente comunicou à Secretaria Administrativa que os processos dos Conselheiros ALMIR nº: 055.013301/2002 de Paulo Ferro Costa Filho (jme), 055.013523/2002 de Andreia Magalhães de Deus, 055.013583/2002 de Clayton Silva da Fontoura, 055.023888/2002 de Jose Paulo Santos, AYR nº: 055.011404/2002 de Arilson Benedito Correa da Costa, 055.014519/2002 de Alexandre Alberto Rodrigues de Freitas, DANIEL nº: 055.016649/2002 de Aroldo Soares da Silva, 055.015286/2002 de Samanta Pimenta Cardoso, 055.013541/2002 do SITTRATER-DF, 055.013331/2002 do SITTRATER-DF, 055.014816/2002 de Lucidio Lino da Silva, 055.013472/2002 de Altahir Guedes, FABIO nº: 055.014506/2002 de Angela Cristina Viana, JONAS nº: 055.013528/2002 de Odeildo Ribeiro de Andrade, 055.013542/2002 do SITTRATER-DF, 055.013808/2002 de Aline Gorete Saraiva, JOVANI nº: 055.014530/2002 de Marco Antonio da Silva, 055.014455/2002 de Honildo Amaral de Mello Castro, LUIZ RENATO nº: 113.005083/2002 de Ricardo Antonio Amaral de Oliveira, 113.000829/2003 de Obelky Cardoso dos Santos, 055.023295/2002 de Luiza Fernandes Bautista, 055.024832/2002 do SITTRATER-DF, 055.020543/2002 de Sanshiro Alex do Nascimento, 055.021659/2002 de Celecino de Carvalho Filho, 055.023854/2002 de Joao Paulo Perfeito, 055.008644/2002 de Jose Antonio Gonçalves, 055.024490/2002 de Jose Gilberto Ribeiro da Silva, 055.023649/2002 de Humberto de Faria Soraggi, 055.023223/2002 de Wania Maria de Oliveira, 055.020363/2002 de Marcus Ligocki, 055.020637/2002 de Mario Gonçalves Lodi, 055.017347/2001 de Magnus Pacheco Quintana e NELITON nº: 055.012542/2002 do SITTRATER-DF, 055.016240/2002 de Jose Pereira Rocha, 055.003668/2002 de Ivan Vasconcelos de Goes, serão avaliados no dia 25.6.2003 devido a necessidade de avaliação e interpretação quanto ao efeito suspensivo. Salientou, ainda, que os Conselheiros JONAS, AYR e NELITON procurarão o DENATRAN até o dia 24.06.2003 com a finalidade de dirimir dúvidas quanto ao art. 285 e seus parágrafos. Nada mais havendo a consignar eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, lavrei a presente ata, que lida e dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

ALVARO JOSÉ TELES PACHECO
Presidente

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 27 de junho de 2003

PROCESSO: 150.001673/2003; INTERESSADO: PLÍNIO JOSÉ BORGES MÓSCA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de PLÍNIO JOSÉ BORGES MÓSCA, no valor de R$7.000,00 (SETE MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 00731/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da OFICINA DE INTERPRETAÇÃO TEATRAL, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001675/2003; INTERESSADO: LEONARDO BRUNO FERREIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de LEONARDO BRUNO FERREIRA, no valor de R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0734/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Regente citado acima, dentro da Programação artística da OSTNCS.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000021/2003; INTERESSADO: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor estimativo de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), especificado inicialmente na Nota de Empenho nº 739/2003-SEC, para fazer face às despesas com a aquisição de vales transportes junto ao BRB, para os servidores desta Secretaria, para atender o restante do exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001664/2003; INTERESSADO: CLÁUDIA R. NUNES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CLÁUDIA R. NUNES, no valor de R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0736/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da restauração de Texteis Claudia Nunes, tendo em vista a necessidade de examinar e fazer orçamento para o restauro da peça "1ª BANDEIRA NACIONAL DO CATETINHO".
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 1° de julho de 2003

PROCESSO: 150.000.792/2003; INTERESSADO: GATE COMÉRCIO PRODUÇÕES E PROM. DE PROD. ARTÍSTICOS LTDA.; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GATE COM. PROD. E PROM. DE PROD. ARTÍSTICOS LTDA, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00016/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "FESTIVAL PORÃO DO ROCK 2003", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS
CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 149/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF, POR OUTRA, PERMANECENDO INALTERADAS AS METAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n. º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:
Art. 1º Autorizar a incorporação da empresa JACAREZINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF, conforme processo nº 160.000.326/1998, pela empresa SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA, permanecendo inalteradas as metas estabelecidas e demais obrigações contratuais.
Art. 2º Permitir a comprovação, pela empresa incorporadora, das metas estabelecidas conforme exigência legal, autorizando a emissão do Atestado de Implantação Definitivo.
Art. 3º Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 150/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003
CANCELA INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.
O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n. º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n. º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n. º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:
Art. 1º Cancelar o incentivo fiscal relativo a insenção de IPTU, concedido a empresa AUTO MECÂNICA SANTOS KAR LTDA ME, no âmbito do PRÓ/DF, conforme processo nº 160.000.951/2000.
Art. 2º Excluir a empresa citada no art. 1º, da Resolução nº 85/2000 – CPDI/DF, de 27 de setembro de 2000.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 151/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003
CANCELA INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.
O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n. º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n. º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n. º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:
Art. 1º Cancelar o incentivo fiscal relativo a insenção de IPTU, concedido a empresa MARCENARIA PAIVA LTDA, no âmbito do PRÓ/DF, conforme processo nº 160.000.713/2000.
Art. 2º Excluir a empresa citada no art. 1º, da Resolução nº 75/2000 – CPDI/DF, de 31 de agosto de 2000.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N º 152/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003
CANCELA INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.
O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n. º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n. º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n. º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:
Art. 1º Cancelar o incentivo fiscal relativo a insenção de IPTU, concedido a empresa ARLINDO DE OLIVEIRA MECÂNICA - ME, no âmbito do PRÓ/DF, conforme processo nº 160.000.618/2000.
Art. 2º Excluir a empresa citada no art. 1º, da Resolução nº 08/2001 – CPDI/DF, de 22 de fevereiro de 2001.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 153/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003
CANCELA INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.
O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n. º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n. º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n. º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:
Art. 1º Cancelar o incentivo fiscal relativo a insenção de IPTU, concedido a empresa ELPIDIO ALIENDRES, no âmbito do PRÓ/DF, conforme processo nº 160.003.087/2000.
Art. 2º Excluir a empresa citada no art. 1º, da Resolução nº 08/2001 – CPDI/DF, de 22 de fevereiro de 2001.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 154/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003
DEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.
O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n. º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n. º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n. º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:
Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento do incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido à empresa a seguir especificada:
1 - 160.002.334/1999 – ABELINHO BISPO DA CONCEIÇÃO – ME, Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto F, Lote 16 – Centro Norte de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 150,00m², Empregos: atual 00 e a gerar 03, Investimentos: R$ 26.099,00, Atividade: Marcenaria.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 155/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003
AUTORIZA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n. º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n. º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n. º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança da denominação social bem como da composição societária, da empresa FERRO VELHO WG LTDA – ME, processo nº 160.001.220/1994, conforme Quarta Alteração Contratual de 20 de agosto de 2002, retroagindo seu efeito à 25 de março de 2002, que passa a denominar-se: SILVA E VIEIRA LTDA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 156/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003
DEFERE RECURSO RELATIVO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n. º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n. º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n. º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso relativo a cancelamento de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido a empresa AP MOTOMANIA AUTO PEÇAS E OFICINA P/ VEÍCULOS LTDA, processo nº 160.000.052/2001, o qual foi cancelado pela Portaria nº 25, de 22 de agosto de 2002.

Art. 2º Conceder à citada empresa o beneficio da Resolução Normativa nº 02/2003 – CPDI/DF, de 27 de fevereiro de 2003, que prorrogou o prazo para implantação de empreendimentos da ADE de Águas Claras/DF.

Art..3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 157/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003
AUTORIZA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n. º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n. º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n. º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração da composição societária, da empresa MC ENGENHARIA LTDA, processo nº 160.003.875/1999, conforme Alteração e Consolidação nº 23, do Contrato Social, de 03 de julho de 2002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSENTADA DA 30ª (TRIGÉSIMA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às onze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco "F", Edifício Sede, 2º Andar, Sala-203, em Brasília-Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da Empresa, para realização da 30ª (TRIGÉSIMA) Assembléia Geral Ordinária, prévia e regularmente convocada por meio de Edital de Convocação. Abrindo a Sessão, assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Presidente da TERRACAP – ERI RODRIGUES VARELA, que constatando a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador – WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS, designado pelo Ofício nº. 570/2000 de 18 de agosto de 2000, e a UNIÃO, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional – LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES, designada pela Portaria nº 418, de 13 de setembro de 2000. Compareceu também o Presidente do Conselho Fiscal, o Senhor GIL GUERRA PEREIRA, nos termos do disposto no Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. O Senhor Presidente da Terracap passou a Presidência dos trabalhos ao Representante do Acionista Majoritário - Distrito Federal, que agradeceu e deu início, convidando a mim VIVIANE DE CASTRO, para secretariar os trabalhos. O Senhor Presidente examinou o Processo nº 111.000.015/2003 de convocação da Assembléia Geral e, após procedida à leitura do Edital de Convocação, a Assembléia deliberou pela suspensão dos trabalhos desta Sessão quanto à apreciação dos itens I, II, III e IV da ORDEM DO DIA relativos ao Processo nº 111.000.987/2003, Interessado: NUCOT/TERRACAP; Assunto: Aprovação da Prestação de Contas da TERRACAP referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2002, tendo em vista a necessidade do Acionista Majoritário de prazo para elaboração de voto, pois o processo somente foi devolvido pela Corregedoria na véspera desta assentada. Para dar continuidade a esta Assembléia Geral Ordinária, em segunda assentada, fica desde já marcada a data de 24/6/2003 às 11:00 horas. Dando continuidade, passaram à apreciação do item V da ORDEM DO DIA: Eleição do Conselho Fiscal. O Representante do Acionista Majoritário - Distrito Federal, de acordo com o Ofício nº 372/2003-GAB/SEG – Assinado pelo Senhor Secretário de Governo-Doutor BENJAMIN SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ, vota, com a abstenção do Acionista Minoritário, pela reeleição dos seguintes nomes indicados para compor o Conselho Fiscal da TERRACAP. Como membros efetivos: o Advogado - GIL GUERRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, filho de MARIA INEZ GUERRA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 10.735-OAB/DF e do CPF nº 043.895.968-02, residente à SQS 406 – Bloco U – Aptº 203 - Distrito Federal; o Administrador de Empresas - JOSÉ MARQUES ZAGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 165.962-SSP/DF e do CPF nº 038.014.541-34, filho de ANTONIA ZAGO MARQUES, residente à SIG – QUADRA 08, Nº 2.308/318, SETOR DE INDÚSTRIA GRÁFICAS – BRASÍLIA Distrito Federal; o Economista - PAULO JORGE LISBOA MACEDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.740.624-SSP/DF e do CPF nº 238.076.607-04, filho de AURELINA LISBOA, residente à SQN 215, BL. "J", Aptº 305 - Distrito Federal; e a Advogada - SABÁ CORDEIRO MACÊDO, brasileira, casada, filha de DORCELINA DE OLIVEIRA ALVES, portadora da Carteira de Identidade nº 3.136-OAB/DF e do CPF nº 003.201.371-04, residente à SHIN – QI 9. Conjunto 10 – Casa 19 - Distrito Federal. Como membros suplentes: o Administrador de Empresa – CARLOS ANTONIO DE BRITO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 67.987 – SSP/DF e do CPF nº 003.215.401-15, filho de MARIA BOTELHO DE BRITO, residente à QI 05, CONJ. 14, CASA 04, LAGO SUL - Distrito Federal; o Engenheiro Civil - EDWALDO DE PAULO PERES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 195.234-SSP/DF e do CPF nº 042.185.231-34, filho de CELUTA MARIA DE PAULA PERES, residente à SHIS QI 05, CONJ. 16, CASA 13 LAGO SUL - Distrito Federal; o Bacharel em Contabilidade - ANTONIO GUTENBERG MORAIS DE ANCHIETA, brasileiro, casado, filho de ERIDAN MORAIS DE ANCHIETA, portador da CI nº 359.291-SSP/DF e do CPF nº 185.576.271-49, residente e domiciliado à SHIN QL 15, Conjunto 06, Casa 16 Lago Norte – Distrito Federal; e o Estatístico - NEY FERNANDES MARINHO, brasileiro, casado, filho de NEUZA MARIA FERNANDES, portador da CI nº 001.939.668-8/RJ e do CPF nº 310.265.167-49, residente e domiciliado à SHIN QI 13, Conjunto 6, Casa 9 - Distrito Federal. Ficando, portanto, os Conselheiros reeleitos pelo Acionista Majoritário. Em seguida, a Representante do Acionista Minoritário, votou, com a abstenção do Acionista Majoritário, pela reeleição dos seguintes nomes indicados como representantes da União no Conselho Fiscal da TERRACAP. Como Membro Efetivo o Economista – PAULO MÁRCIO NEVES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, filho de Vera Lúcia Neves Rodrigues, portador da CI nº 4580 – CORECON/MG e do CPF nº 677.889.986-72, residente à SQS 210, Bloco "H", Aptº 203, Brasília - Distrito Federal; e como Membro Suplente o Senhor ANTONIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, filho de DEOMETHILDE FERREIRA PASSOS, portador da CI nº 351869-SSP/DF e do CPF nº 121.595.901-00, residente e domiciliado na SQS 104, Bloco "G", Apartamento 204, nesta Capital. Quanto ao Item VI DA ORDEM DO DIA, não houve matéria a ser apreciada pelos representantes dos acionistas. Nada mais havendo a ser tratado, o Representante do Acionista Majoritário, agradeceu a presença da Representante do Acionista União e do Presidente da TERRACAP, dando por encerrados os trabalhos desta Sessão.

WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS
Representante do Acionista – Distrito Federal

ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSENTADA DA 30ª (TRIGÉSIMA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às onze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco "F", Edifício Sede, 2º Andar, Sala-203, em Brasília-Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da Empresa, em 2ª (segunda) assentada da 30ª (TRIGÉSIMA) Assembléia Geral Ordinária, para apreciação dos itens constantes no Edital de Convocação e pendentes de exame, conforme consignado na Ata da Reunião do dia 10 do corrente mês. Abrindo a Sessão, assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Presidente da TERRACAP – MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA, que constatando a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador – WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS, designado pelo Ofício nº. 570/2000 de 18 de agosto de 2000, e a UNIÃO, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional – LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES, designada pela Portaria nº 418, de 13 de setembro de 2000. Compareceu

também o Presidente do Conselho Fiscal, o Senhor GIL GUERRA PEREIRA, nos termos do disposto no Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. A Senhora Presidente da Terracap passou a Presidência dos trabalhos ao Representante do Acionista Majoritário - Distrito Federal, que agradeceu e deu início, convidando a mim VIVIANE DE CASTRO, para secretariar os trabalhos. Em seguida, passaram à apreciação dos itens I, II, III e IV da ORDEM DO DIA relativos ao Processo nº 111.000.987/2003, Interessado: NUCOT/TERRACAP; Assunto: Aprovação da Prestação de Contas da TERRACAP do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2002, oportunidade em que o Acionista Majoritário apresentou voto no sentido de que seja adiada a deliberação da Assembléia Geral sobre a prestação de contas para os seguintes esclarecimentos e providências: i) as demonstrações financeiras devem ser reapresentadas segundo o regime de competência; ii) devem ser adotadas as providências para a regularização dos demais fatos apontados no parecer da auditoria independente nas demonstrações financeiras reapresentadas segundo o regime de competência; iii) a auditoria independente e os órgãos sociais deverão se pronunciar no sentido da aprovação, aprovação parcial ou reprovação das demonstrações financeiras elaboradas segundo o regime de competência. O Acionista Minoritário acompanhou o voto do acionista Majoritário, ficando a Assembléia adiada por unanimidade, para dar continuidade em terceira assentada em data a ser marcada pela Terracap. Nada mais havendo a ser tratado, o Representante do Acionista Majoritário, agradeceu a presença da Representante do Acionista União e do Presidente da TERRACAP, dando por encerrados os trabalhos desta Sessão.

WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS
Representante do Acionista – Distrito Federal

ATA DA 1577ª (MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às dez horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa. Presentes os Senhores Conselheiros: ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, ANTÔNIO CARLOS JORDÃO MACHADO, NELSON LUIZ DE ANDRADE CORRÊA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS e TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA. Ausência justificada do Conselheiro PEDRO LUIZ DE ASSIS. Presença registrada do Presidente deste Conselho ERI RODRIGUES VARELA. Aberta a Sessão, passaram ao Item I da Pauta - leitura, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior, oportunidade em que os Conselheiros acordaram que a Ata da 1576ª Reunião será analisada e aprovada na próxima sessão, em razão da necessidade de um maior exame do seu conteúdo. Em seguida, passaram ao Item II da Pauta – Eleição de Diretor, e, neste âmbito, o Senhor Presidente deste Conselho e também Presidente da Terracap, pediu a palavra e, em caráter preliminar, explicitou aos demais pares os motivos pelos quais entregou ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o cargo de Presidente da Terracap e informou que a escolha da nova Presidente recaiu sobre a Senhora Maria Júlia Monteiro da Silva que, até então, vinha exercendo o cargo de Diretora de Desenvolvimento e Comercialização, que passará para o Senhor Marcos Agnelo Rocha, então Gerente Comercial desta Empresa. Apresentou ainda ao Conselho declaração escrita nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins de Direito que, em face do meu patrimônio, desde que assumi a Presidência da TERRACAP, não houve nenhuma variação, mantendo-se estável e no mesmo patamar. Brasília, 18 de junho de 2003. Eri Rodrigues Varela". Em seguida, renunciou aos cargos de Presidente da Terracap e de Conselheiro de Administração, agradecendo aos demais Pares a forma distinta como foi tratado enquanto Presidente da Empresa e deste Colegiado, cargos que procurou exercer sob a égide dos princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade. Acrescentou que os resultados da Empresa têm sido positivos e ascendentes, sempre com o apoio dos demais Órgãos Públicos, inclusive no âmbito do Ministério Público, Judiciário e Tribunais de Contas. Assumiu, em seguida, a Presidência deste Conad e a condução dos trabalhos o Senhor Antônio Raimundo Gomes Silva Filho. Dando continuidade, o Conselheiro José Roberto Bassul Campos pediu a palavra e indagou ao ex-Presidente com relação às possíveis alterações na política que vem sendo adotada por esta Empresa na questão fundiária, em razão do pedido de renúncia hoje apresentado. A indagação foi respondida no sentido de que a Terracap não é o Presidente, mas sim um conjunto. A continuidade política deverá ser conduzida pela nova Presidente. Na realidade, não vislumbra o que mudar, nem como e nem onde mudar. A legalidade sempre deve imperar, mesmo porque os poderes constituídos certamente não permitirão mudanças. Em seguida, o Senhor Presidente lamentou a renúncia do colega Eri Rodrigues Varela do cargo de Presidente da Terracap, notadamente neste período em que Brasília precisa de pessoas fortes para direcionar a questão fundiária dentro da legalidade, a qual foi sempre preconizada pelo agora ex-Presidente. Elogiou o trabalho efetuado pelo amigo, como homem honrado que é e acrescentou que, certamente, sua passagem por esta Empresa ficará marcada. O Conselheiro Antônio Carlos Jordão Machado lamentou a renúncia, mas respeitou a decisão tomada, desejando felicidades ao colega. A Conselheira Tânia Battella de Siqueira acrescentou que, embora eventualmente possam ter ocorrido divergências, o que reputa salutar, não pode deixar de registrar que a conduta adotada pelo ex-Presidente em relação à questão fundiária no Distrito Federal, principalmente no que diz respeito aos condomínios, foi de extrema importância para a Cidade. Espera que seja dada continuidade à condução da política por ele iniciada. Em seguida, o Conselho registrou que, independente de qualquer postura a ser adotada pela Diretoria da Empresa, mantém a sua posição institucional de respeito à legalidade. O Senhor Eri Rodrigues Varela pediu licença para retirar-se da Reunião. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente deu conhecimento aos demais Conselheiros do Ofício nº 388/03-GAB/SEG – Assinado pelo Senhor Secretário de Governo – Dr. BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ – dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, no seguinte teor: "De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador, dirijo-me a Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe seja convocada reunião do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, com a finalidade de eleger a senhora MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA, para o cargo de Presidente, e o senhor MARCOS AGNELO ROCHA, para o Cargo de Diretor de Desenvolvimento e Comercialização dessa Companhia". Em seguida, este Colegiado, de acordo com Art. 21, Inciso II do Estatuto Social da TERRACAP, resolveu eleger para completar o mandato de 02 (dois) anos, até 06 de janeiro de 2005, no Cargo de Presidente a Senhora MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora da CI nº. 503.150 – SSP/DF e do CPF nº. 322.085.026-04, filha de Joana Soares da Silva, residente e domiciliada na CCSW 03, Bloco "B", Apartamento 306 – Brasília-DF e no cargo de Diretor de Desenvolvimento e Comercialização o Senhor MARCOS AGNELO ROCHA, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da CI nº. 688.795 – SSP/GO e do CPF nº. 133.344.411-72, filho de Silsa Rocha Batista, residente e domiciliado na Quadra 202, Praça Irece, Bloco A4, nº. 904, Ed Mozart, Águas Claras, Brasília-DF. Fica exonerado do cargo de Presidente o Senhor Eri Rodrigues Varela e do cargo de Diretora de Desenvolvimento e Comercialização a Senhora Maria Júlia Monteiro da Silva. Quanto ao Item III da Pauta – Outros assuntos de interesse da Empresa, não houve matéria a ser examinada. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a Sessão.

ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de junho de 2003

PROCESSO: 0220.000.236/2003; INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUATICOS DO DF; ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com repasse financeiro para o Campeonato Brasileiro Interfederativo Junior de Natação, NE nº 00295/03. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 23 de junho de 2003

PROCESSO Nº: 135.000.020/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 233/2003 no valor de R$ 12.002,80 (doze mil, dois reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 142.000.768/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 183/2003 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 25 de junho de 2003

PROCESSO Nº: 132.001.337/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 396/2003 no valor de R$ 10.175,00 (dez mil, cento e setenta e cinco reais), em favor da Regional Comércio e Serviços Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 141.001.974/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 226/2003 no valor de R$ 18,78 (dezoito reais e setenta e oito centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 30 de junho de 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 105 da lei Orgânica do Distrito Federal: Tornar Sem Efeito a publicação do Despacho, de 27 de maio de 2003, publicado no DODF nº 119, de 24 de junho de 2003, página 129.

PROCESSO Nº : 141.000.071/2003; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 245/2003 no valor de R$ 100,00 (cem reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 141.000.067/2003; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 250/2003 no valor de R$ 100,00 (cem reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 141.000.068/2003; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 248/2003 no valor de R$ 100,00 (cem reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 141.000.070/2003; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 247/2003 no valor de R$ 100,00 (cem reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 138.000.024/2003; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 222/2003 no valor de R$ 27.880,20 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 143.000.075/2002; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 241/2003 no valor de R$ 11.263,87 (onze mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº:141.000.069/2003; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 252/2003 no valor de R$ 100,00 (cem reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 1º DE JULHO DE 2003

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do Artigo 43, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1.994, e considerando o disposto na Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, e no Decreto 19.915/98 e Ordem de Serviço de 27/08/99 da SUCAR, torna público que foi apreendido o material abaixo discriminado, que se encontra recolhido no depósito desta Administração Regional, devendo o proprietário, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a documentação fiscal para sua liberação, após o que será considerado abandonado:
TERMO DE APREENSÃO Nº 908/2003 - DATA: 17/06/2003 - HORA 14hs - LOCAL: CAUB I, Chácara 96 - Riacho Fundo - NOME OU RAZÃO SOCIAL: Associação Habitacional do Guará I - Processo: 148.000361/2003 – 03 metros cúbicos de brita, 06 metros cúbicos de areia saibrosa, 06 metros cúbicos de areia lavada, 02 milheiros de tijolos de oito furos, 01 caixa d'água de 500L de plástico usada, sem tampa, 05 vigotas de 6x12mm, 45 barras de ferro 5/16 mm CA-50 e 12 tábuas de tamanhos diversos.

JOSÉ EMILSON MENDES

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 1º de julho de 2003

PROCESSO: 148.000.249/2003. INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida.
I - Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80/81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentárias, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO A DESPESA e determino a emissão de Nota de Empenho Ordinário no valor de R$ 3.886,66 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e seis centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, referente às faturas nºs 4013/01, 4013/02, 4013/03, 4013/04, 4013/06 e 4013/07, com tarifa de água, esgoto e conservação de hidrômetro desta Região Administrativa, Natureza da Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Projeto/Atividade 85140132 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
II - Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para as providências complementares.

JOSÉ EMILSON MENDES

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL - em exercício
Em 26 de junho de 2003

PROCESSO: 141.001.424/2003; INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB E CONSTRUTORA RV LTDA.; ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL - em exercício
Em 30 de junho de 2003

PROCESSO: 139.000.133/1993; INTERESSADO: MATER ENGENHARIA LTDA; ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA